



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.457

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1953

PORTARIA N. 185 — DE 31
DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Ubirajara Bentes de Souza para exercer a função de Fiscal do Governo junto à Escola Normal equiparada do Gi-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

násio Santa Clara, da cidade de Santarém.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

de Monte Alegre, solicitando a entrega da verba destinada ao equipamento da escola rural de Pariçó — Telegrafe-se ao delegado de polícia e ao coletor estadual, para que informe sobre o estado da construção.

Telegrama:

N. 300, de Osvaldo Paranhos, delegado de polícia de Itupiranga, pedido de providências — Cliente. Arquive-se.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Irituia, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Irituia também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério de Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Irituia o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município, (Itabocal), consoante especifica o acordo especial citado.

CLÁUSULA SEGUNDA — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de A. aos Municípios. Havendo esta Prefeitura recebido já a Primeira Parcela, a Segunda é paga no ato da assinatura deste Convênio e a Terceira será depois da prestação de contas da Segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas da Segunda e Terceira comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados, inclusive, de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Setal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe acreditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00 para amortização de seu débito de contribuições percentuais para com o Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 298.180,90.

CLÁUSULA QUARTA — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

CLÁUSULA QUINTA — Os trabalhos de construção deverão prosseguir dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da segunda parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

CLÁUSULA SEXTA — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

CLÁUSULA SÉTIMA — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

CLÁUSULA NONA — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis, "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres, "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 29-10-53

Petições:

0576 — Cornélio Menezes Machado, na qualidade de contratante com o Governo do Estado para a construção de uma escola rural na "Villa de Juaba", Município de Cametá, solicita a entrega de número para a referida construção — Assinados os instrumentos de convênio, volte o expediente ao Departamento de Assistência aos Municípios.

0595 — Osvaldo Lima Urbano da Fonseca, 1.º suplente de juiz de Fraínha, requer licença para tratar de interesses particulares — Diga o Departamento do Pessoal.

0601 — Alzira de Albuquerque, solicitando o internamento do menor Pedro Albuquerque do Carmo, no Educandário Monteiro Lobato — Sim.

0603 — Durval Fernando de Macedo, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Ao Departamento do Pessoal.

Ofícios:

N. 10.916/SA, da Diretoria do Presídio, do Distrito Federal, anexo a petição n. 0600, de Luiz Maria Malcher do Couto, exercendo as funções de guarda da tabela única de mensalista do referido Presídio, solicita certidão de tempo de serviços prestados na Polícia Civil, neste Estado — 1.º Informe o Departamento de Segurança.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Joaquim de Oliveira da Costa, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de João Ferreira da Silva, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

DPo/78643. (42) (33) - 02944, do Ministério das Relações Exteriores, versando sobre contrabando de peixes ornamentais na fronteira Brasil-Colômbia — Agradecer e dar conhecimento ao interessado.

N. 21, do Conselho de Fisco-

lização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil — Rio de Janeiro, solicitando ao Governo deste Estado a melhor assistência possível aos expedicionários Walter Forster e Otto Schindler, zeladores-conservadores e subchefes da Coleção Zoológica do Estado da Bolívia — Ao Gabinete.

Em 30-10-53

Petições:

0604 — Manoel de Moraes Torres, guarda civil, solicita licença-saúde — Ao D. P.

0605 — Raimundo da Costa Lobato, solicitando o internamento do menor Germano Costa Lobato, no Educandário Monteiro Lobato — Sim.

01705 — Olívia de Araújo, viúva do extinto cabo da F. Policial do Estado, Acéllino de Araújo, pedido de uma pensão — Encaminhe-se ao Departamento de Segurança.

Ofícios:

G/5167, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, versando sobre uma comissão especial para elaborar o planejamento da Campanha de Assistência ao Menor, a ser empreendida em todo o território nacional — 1.º A Secretaria de Educação e Cultura, com o pedido de informação, relativamente aos órgãos sob sua jurisdição.

N. 13970, do Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria do Pessoal — Rio de Janeiro, com uma informação do Arquivo da S. I. J., sobre o funcionamento da Compagnie Francaise Des Cables Telegraphiques, nesta cidade, em período anterior a 1930 — A Biblioteca e Arquivo Público, com o pedido de informação.

N. 302, da Assembléia Legislativa, anexo a petição n. 0599, de Leonila do Carmo Gadelha, viúva de Vitorien da Silveira Gadelha, ex-guarda civil, solicitando uma pensão — A novo exame do Departamento do Pessoal.

S/n, da Prefeitura Municipal de Juruti, anexo o telegrama 305, do Conselho Escolar, naquele município, informando sobre o estado da escola rural em Juruti-Velho — Reitere-se a recomendação feita ao delegado.

S/n, da Prefeitura Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :
Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :
Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :
Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :
Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :
Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter e expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazer-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retrabalhada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3232

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :	
Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitido a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL

CLAUSULA DECIMA — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "infine". A Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 19 de outubro de 1953.
— (aa) Daniel Coelho de Souza, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Joaquim Nepomuceno de Oliveira, prefeito municipal de Irituia.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 4/11/53
Secretaria de Estado de Saúde Pública (solicitando empenho) — Ao D. C., para informar.

—Ana Nogueira Travassos Pinto (solicitando pagamento do saldo do seu crédito inscrito na conta "Exercício sfindos") — Ao D. C., para processar o pagamento.

—Departamento de Estrada de Rodagem (solicitando pagamento da importância de Cr\$ 22.140,00 proveniente de fornecimento de gasolina) — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para pagar em termos.

—Assembleia Legislativa do Estado (conta apresentada pela firma H. Barra) — Ao D. C., para empenhar dentro do comportamento dos recursos orçamentários.

—Assembleia Legislativa do Estado (encaminhando uma reclamação dos depósitos em dinheiro, feitos na Tesouraria do D. S.) — Ao D. C., para informar.

—Banco do Brasil S/A. (referente a material destinado ao Departamento de Águas) — A S. O. T. V., para mandar que o Diretor do D. A., informe.

—H. Barra (nota de preços do material requisitado pelo Departamento de Receita) — Informe o D. M., se não foi pedida nota de preços a outra firma. No caso afirmativo, fazer juntada a este expediente para estudo e pronunciamento.

—H. Barra (notas de Material fornecido) — Ao D. C., para empenhar; depois ao D. D., para pagar, em termos.

—Raimundo Dias Monteiro (requerendo restituição da importância de Cr\$ 32.000,00 proveniente de um depósito, judiciário feito no Tesouro pelos herdeiros de Antônio Cardoso da Cunha Coimbra). — Da informação supra, desse conhecimento a parte interessada.

—Tribunal de Contas do Estado (sobre o registro de créditos especiais) — Ao D. C., para os devidos fins.

—Secretaria de Economia e Finanças do Amazonas (solicitando remessa do saldo da renda efetuada pela Recebedoria destinada àquele Estado) — Ao D. R., para informar sobre a matéria constitutiva deste expediente.

—Amadeu Amaral Amorim (proposta de venda de uma canoa para o Estado) — Considerando a deficiência de renda e a sincera manifestação do D. P., manifesto contrário à proposta do peticionário, sob decisão final do Exmo. Sr. Governador do Estado.

—Carta de Ernesto Guedes de Abreu (fazendo proposta) — Em face às ponderações feitas pelo Sr. Diretor do Departamento do serviço de fabricação de fornos deve continuar sob a direção do D. P.

—Dr. Amintor Virgolino do do Amaral Basto (requerendo con-

tagem de tempo de serviço prestado ao Estado) — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador, com parecer favorável desta Secretaria.

—Secretaria de Saúde Pública (encaminhando uma petição de Alvaro Alves Tupiassú) — Ao Diretor do D. D., para opinar.

—Companhia Propac (Comércio e Representação) (sobre vendas de máquinas) — De-se conhecimento do texto do telegrama recebido de Propac, ao Sr. Diretor do D. P.

—Martins da Silva & Cia. (conta referente a mercadorias fornecida ao D. P.) — Ao D. C., para informar.

—Secretaria de Estado de Saúde Pública (pedido de empenho a favor da Imprensa Oficial) — Ao D. C., para informar.

—Manoel Rodrigues da Costa (pedindo pagamento de vencimentos como pretor da Comarca de Soure) — Atendendo à procedência dos pareceres retos e supra não cabe ao requerente o direito de percepção de vencimentos integrais mas apenas à gratificação a que faz jus.

—Maria de Mélo Ferreira e Filomena de Mélo Gomes (solicitando vistorias nos terrenos de sua propriedade) — A S. O. T. V., para seu pronunciamento.

—Antônio Pereira de Barros (retificação de nome) — Ao D. D., para os devidos fins.

—Secretaria de Estado de Saúde Pública (remoção de Clovis Mendes da Costa) — Ao D. D., para averbar.

—Secretaria de Interior e Justiça (requisição de material) — Ao D. M., para providenciar.

—Benedita Bentes Vieira (pedindo auxílio para a limpeza e replante dos seus cacauas) — Ao D. C., para empenho.

—Colégio Gentil Bitencourt (solicitando empenho) Ao D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 3 de novembro de 1953	1.229.607,30
Renda do dia 4 de novembro de 1953	766.888,80
SOMA	1.996.496,10

Pagamentos efetuados no dia 4/11/1953 372.914,20

SALDO para o dia 5/11/1953 1.623.581,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.173.284,60
Em documentos	450.297,30

TOTAL 1.623.581,90

Belém (Pará), 4 de novembro de 1953

A. Nunes, tesoureiro
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 5 de novembro de 1953
O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças passará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:
Pessoal Fixo e Variável:
Polícia Militar do Estado e Grupos Escolares da Capital Dr. Freitas, Floriano Peixoto e Frei Daniel.

Custeios:
Secretaria da Assembléia Legislativa, Hospital de Isolamento, Colônia do Prata, Colônia de Marituba e Escola de Enfermagem do Pará
Diversos:
Dr. José João da Costa Botelho, Folha de destacamento da P. M. E., em Tucuruí, Amimadad Ataliba, Teotônio Carvalho, Benjamin de Lima Ferreira e Geraido dos Santos Lobel.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE NOVEMBRO DE 1953

ANIMAIS:	Municipal	Exportação
Gallinaeos, bico	300,00	1.200,00
Gado, vacum, unidade	6,00	
Gado suíno, quilo	75,00	
Perús, bico	35,00	
Patos, bico		
AMENDOAS:		
Babaçu, quilo	6,00	
Curua, quilo	3,50	
Jaboti, quilo	0,70	
Murumuru, quilo	1,30	
Puxuri, quilo	8,20	
Tucuman, quilo	0,80	
AZEITES:		
Não especificado, quilo	8,00	
Paraná, quilo	8,50	
ACUCAR:		
Branco, quilo	2,50	
Moreno, quilo	2,00	
ALGODÃO:		
Em caroço, quilo	4,50	
Em lintar, quilo	2,00	
Em pluma, quilo	15,00	
BORRACHA:		
Balata lâmina, quilo	18,00	22,00
Idem, bloco, quilo	13,00	16,00
Idem, lavada, quilo	20,00	24,00
Coquirana, quilo	6,00	9,00
Idem, lavada	7,70	11,20
Latex	12,00	14,00
Leite macaranduba:		
— Em blocos	8,50	9,50
— Idem, lavados, quilo	10,00	13,70
CEREAIS:		
Arroz beneficiado, quilo	4,50	
Arroz com casca, quilo	2,50	
Arroz em cui, quilo	0,60	
Feijão do Estado, quilo	2,50	
Milho, quilo	1,20	
CUMARÚ:		
Comum, quilo	24,00	25,00
Cristal de 2.ª, quilo	25,00	26,00
Cristal de 1.ª, quilo	25,00	26,00
CONCHAS:		
Faca, quilo	3,50	
Ovais em disco, quilo	3,00	
Ovais em bruto, quilo	2,50	
FIBRAS:		
Juta, quilo	7,00	7,80
Juta baixo padrão, quilo	2,00	
Malva, quilo	7,00	7,80
Uacima, quilo	5,00	6,00
FARELO:		
Arroz, quilo	0,60	
Resíduo algodão, quilo	0,60	
Idem babaçu, quilo	0,60	
Idem murumuru, quilo	0,60	
FARINHAS:		
Cui de farinha, quilo	1,00	
Crueira, quilo	0,30	
Dágua especial, alqueire	43,00	45,00
Dágua de lote, alqueire	38,00	40,00
Sêca, quilo	1,50	
Suruí, quilo	1,30	
Tapioca, quilo	3,30	
GENÉRIOS DIVERSOS:		
Alcool, frásqueira	100,00	
Banha, quilo	20,00	
Crina animal, quilo	5,00	
Chouriço, quilo	25,00	
Crueira, quilo	0,30	
Cachaça, frásqueira	80,00	
Essência de pau rosa, quilo	70,00	81,00
Gergelim, quilo	1,60	
Marapuama, quilo	2,50	
Ovos, cento	80,00	
Resíduos não especificados, quilo	0,60	
Sabão, quilo	8,00	
Toucinho salgado, quilo	6,00	
GRUDES:		
Guriuba, quilo	8,50	10,20
Pescada, quilo	10,00	12,00
Outros peixes, quilo	4,00	5,00
GUARANA:		
Em bagas, quilo	6,00	7,20
Em pães, quilo	21,00	25,00
JUTAÍCA:		
De primeira, quilo	7,50	8,90
De segunda	7,00	7,80
OLEOS:		
Animal, quilo	8,50	9,20
Andiroba, quilo	10,00	11,50
Bacaba, quilo	4,00	
Caroço de algodão:		
Borra, quilo	0,59	0,60
Crú, quilo	2,10	2,50
Refinado, quilo	3,50	4,00
Cóco de babaçu, quilo	7,00	7,70

Copaiba, quilo	21,00	22,00
Curua, quilo	4,00	5,00
Mamona, quilo	3,00	
Não especificado, quilo	4,00	
Peixe, quilo	3,00	
FEIXES E MARISCOS:		
Guriuba, quilo	5,00	
Mapará salgado, quilo	4,00	
Camarão, quilo	18,00	
Mato, quilo	3,00	
Moura, quilo	3,00	
Pirarucu	14,00	
Piramutaba, quilo	6,00	
Sêco do Maranhão, quilo	10,00	
Tainha, quilo	6,00	
PELES E COUROS:		
Ariranha, quilo	160,00	190,00
Boi visalgado, quilo	6,80	7,80
Boi sêco salgado, quilo	7,20	8,20
Boi sêco espichado, quilo	14,00	15,00
Boi curtido, quilo	55,00	59,00
Capivara visalgada, quilo	12,00	13,00
Capivara sêco espichado		
Caeteté	62,90	64,40
Camaleão	14,00	18,00
Carneiro, quilo	2,00	
Curtido não especificados, quilo	150,00	180,00
Jibóia, quilo	85,00	90,00
Jacaré inteiro, unidade	140,00	145,00
Jacaré recortado, unidade	280,00	290,00
Jacaré cauda	5,00	
Jacaré curtido, quilo	185,00	200,00
Jacaré clustre, quilo	230,00	250,00
Jacuruxi, quilo	175,00	183,00
Jacurarú, quilo	60,00	68,00
Lontra, quilo	80,00	88,00
Lagartos, quilo	45,00	50,00
Maracajá, quilo	180,00	192,00
Mucura dágua, quilo	120,00	125,00
Porco visalgado, quilo	5,00	
Porco doméstico, quilo	10,00	12,00
Peixe, quilo	10,00	
Queixada, quilo	27,00	28,50
Raspa de sola, quilo	9,00	9,70
Sola de couro, quilo	11,00	11,50
Sapo, quilo	7,00	
Sucurujú, quilo	35,00	39,00
Tamanduá, quilo	28,00	
Tejú, quilo	40,00	
Veado, quilo	26,00	27,00
Onça, quilo	100,00	110,00
PEDRAS:		
Granito britado, mt3	250,00	
Idem marroado, mt3	200,00	
Preta mt. 3	40,00	
Terra e areia, mt3	10,00	
VELHAS BARRO:		
Comum, milheiro	800,00	
Francesa, milheiro	1.300,00	
TUOLOS BARRO:		
Com 3 euros, milheiro	700,00	
POLVILHOS:		
Amidon, quilo	0,80	
Araruta, quilo	1,49	
Fubá, quilo	0,60	
Panificável, quilo	0,60	
Tapioca de goma, quilo	1,00	
RESINA DE SORVA:		
Em bruto, quilo	4,00	
Transformada, quilo	10,00	
SEBOS:		
Animal, quilo	10,00	11,50
Murumuru, quilo	6,50	7,00
Ucuaba, quilo	6,50	7,00
SEMENTES:		
Algodão, quilo	0,60	
Antiroba, quilo	0,20	
Bacaba, quilo	0,10	
Cacau, quilo	0,10	
Cominho, quilo	14,00	15,00
Carrapato, quilo	30,00	
Inajá, quilo	0,70	
Jaboti, quilo	0,08	
Miriti, quilo	0,20	
Murumuru, quilo	0,08	
Não especificada, quilo	0,18	
Pimenta do reino, quilo	0,10	
Patavá, quilo	80,00	90,00
Umfri, quilo	0,10	
Ucuaba, quilo	0,70	
Tucuman, quilo	1,39	
TIMBÓ:		
Pó ou triturado, quilo	0,20	
Raiz, quilo	7,00	
Resina, quilo	2,00	
Resíduo, quilo	9,36	
TABACO:		
Em folha, quilo		
Em molhos:		
Bragança e Capanema, arroba	180,00	
Outros municípios, arroba	160,00	
MADEIRAS:		
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	550,00	850,00
Beneficiadas ou aparelhadas branca, metro	250,00	450,00
Branças especificadas na Portaria 92, de 1936:		
— Tóros em bruto ou falquejados até 2 metros, metro	210,00	350,00
— Em caixas abatidas até 1,50, metro	100,00	230,00
Dormentes até 2m,80, metro	100,00	200,00
Páu rosa, tonelada	120,00	240,00
Tóros em bruto, falquejados ou Amago de lei, metro	400,00	600,00
Tóros em bruto ou falquejados branco, metro	100,00	300,00
Tóros esquadriados de lei, metro	300,00	450,00
Tóros esquadriados branca, metro	250,00	400,00
Morototó, Quaruba e Tamanqueira, metro	150,00	300,00
OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não têm pauta de TACAO prevalece o valor comercial.		

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura em 3 de novembro de 1953:

N. 2988, de Esmeralda M. Gonçalves (licença-reposou) — Opinião pelo deferimento do pedido da requerente, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S., e nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.802, de 28/10/41. Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— Ofício n. 6 do Conselho Escolar de Capanema (reassunção de cargo de professor) — Cliente. Comunique-se à diretora do grupo escolar de Primavera que aponte as faltas da professora Esmeraldina Figueira de Melo, para serem glosadas na folha de pagamento.

N. 3104, ofício n. 150 do I. E. P. (solicita verba) — Submeto à consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, esclarecendo que a quantia solicitada pelo diretor do I. E. P. é para a distribuição de prêmios às alunas do curso normal de 2.º ciclo, e que estão previstos no

regimento Interno da Escola Normal daquele Instituto.

— N. 3105, de Ermita C. Pinto (licença-especial) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

— N. 2707, de Lucila R. Ferreira (licença-reposou) — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 3024, de Antônio M. Vieira (inspeção de escolas noturnas) — A Seção de Expediente, para chamar as professoras faltosas e exigir que apresentem justificativas da ausência ao serviço.

— N. 3098, de Carmen C. de Oliveira (licença para tratar interesses particulares) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 2880, de Raimunda B. Lima (licença-saúde) — Indeferido, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S. Comunique-se à diretora do Grupo Escolar Rui Barbosa.

— N. 2708, de Terezinha F. C. e Silva (licença-reposou) — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 2764, de Severa Teixeira Marques (prorrogação de licença) — Encaminhe-se ao D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado

Em 3/11/53

Petições:
2084—Otávio José de Siqueira Pereira (requerendo terras para extração de pau-rosa) — Deferido.

2083—Francisco Custódio Pimentel e 2082—Antônio Teixeira da Silva (requerendo terras para extração de pau-rosa em Santarém) — Deferidos.

2081—Armando de Souza Bentes; 2086—José Abidon Hage; 2085—Charles Jorge Hage; 2087—José Moura Barbosa e 2079—Sérvulo Otaviano de Matos (requerendo terras para extração de pau-rosa) — Deferidos.

Autos:

N. 1103—Compra de terras devolutas, Município de Mojú, é requerente Abdré Aristides Lobofo) — Homologação, de sentença: "Considerando que o presente processo está revestido das formalidades;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente, no D. O., de 15/8/53, nenhum recurso foi contra a mesma interposto, contra a mesma;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 14 verso do Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e volte a S. O. T. V. para os ulteriores legais.

— N. 804—Compra de terras devolutas, Município de Santarém, requerente Lino Israel Serique) —

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 28/8/53 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo homologar a sentença de fls. 17, para que produza todos seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. O. T. V. para os ulteriores legais.

Em 29/10/53

Ofícios:

N. 2537, do Departamento do Material (sobre fornecimento de material ao S. T. E.) — "Sr. Secretário de Economia e Finanças.

O S. T. E. nada adquire de urgente sem que o titular desta Secretaria tenha dado ordem de que assume inteira responsabilidade. O fornecimento pelo D. M. é um problema muito sério quer quanto à qualidade, quer quanto ao preço, quer quanto ao tempo. A criação de um almoxarifado central seria aconselhável, porque cada Secretaria teria os materiais de sua especialidade, sem ficar na dependência de uma repartição subordinada e outra Secretaria de vez que as Secretarias são absolutamente autônomas. Outro erro é que os empenhos de minha Secretaria são feitos em outra Secretaria sem que esta mande as cópias para que se possa ter conhecimento dos saídos existentes. Desde que V. Excia., como temos falado pessoalmente, adote medidas que visem dar regularidade aos inconvenientes apontados, então, poderemos ter boa solução para casos que oferecem certa anormalidade nos seu processoamento. Por diversas vezes já tenho feito ver ao chefe do D. M. que minha Secretaria, sob a responsabilidade de um Secretário de Estado, mandará fornecer tudo aquilo que for de urgente sem que vá por seu intermédio. No próximo ano, Sr. Secretário, os empenhos deverão ser feitos de ordem dos Secretários, porque não se pode admitir que verbas próprias de cada Secretaria sejam movimentadas por um Departamento de uma Secretaria que seria privilegiada.

— N. 1514, do Clube do Remo (solicitando fornecimento de material para a restauração de seu stadium) — "Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Tenho a honra de informar a V. Excia. que não pode esta Secretaria fornecer os materiais pretendidos pelo Clube do Remo por falta absoluta de verba por onde fazer sair a despesa. Parece-me que seria mais interessante e regular que fosse dado ao Clube do Remo certa importância em dinheiro, por conta da verba Assistência Social e através da S. E. F. Em outras oportunidades já tive ocasião de atender o mesmo Clube.

— N. 2524, da Coletoria Estadual de Prinha (informando o requerimento de Deolinda de Araújo Xavier) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 2503, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Silva Garcia & Cia.) — A S. E. F.

— N. 2538, do Departamento de Estradas de Rodagem (sobre a instalação de uma bomba d'água no Orfanato Antônio Lemos) — "Sr. Secretário de E. e Finanças. "Não concordo com o pagamento pela verba de Conservação de Próprios Estaduais. Não autorizei o serviço e não posso admitir que se faça trabalhos por conta de minha Secretaria sem que como seu titular dê as ordens necessárias. O saldo da verba está comprometido com obras e nunca poderia prever despesa desta ordem para instalação de uma bomba no Orfanato Antônio Lemos.

Penso que não seria necessário bomba tão cara naquele estabelecimento de ensino de vez que muitos outros estão necessitando dos mesmos melhoramentos. O fato, Sr. Secretário, é que nenhuma despesa poderá ser feita pelas minhas verbas sem prévio assentimento meu e mais que, no decorrer do presente ano não poderei autorizar o pagamento daquela importância sob pena de me causar graves embaraços, dentro de minhas previsões."

Em 3/11/53

Petições:

2528—Manoel Ademar Henrique de Brito (requerendo terras em Icarapé-Açu) — Ao Serviço de Terras.

2367—Amin Zuhluth e 2327—Maria José Mutran (requerendo arrendamento de castanheais em Marabá) — A S. E. F.

1964—Miguel Olímpio Sarges (requerendo arrendamento de castanheais em Óbidos) — A S. E. F.

9886—Maria Dinaire Meireles (solicitando arrendamento de seringa em Altamira) — A S. E. F.

1467—Antônio Fernandes Teixeira (requerendo arrendamento de castanheais em Almerim) — A S. E. F.

2443—Carlos Augusto Sampaio (requerendo compra de terras em São João do Araguaia) — De acordo. Ao S. C. R.

2445—Antônio Macena de Miranda (requerendo compra de terras em São João do Araguaia) — De acordo. Ao S. C. R.

2522—Expedito Alves de Moura e outros (requerendo compra de terras em Monte Alegre) — Ao Serviço de Terras.

1685—Ciriaco Simplicio de Oliveira Matos (requerendo arrendamento de castanheais em Oriximiná) — A S. E. F.

2536—Corina de Souza Raiol (requerendo compra de terras em Maracanã) — Ao Serviço de Terras.

2548—Maria José Aguiar (requerendo arrendamento de seringa em Porto de Moz) — Ao Serviço de Terras.

2574—João Afonso Cerdeira (requerendo arrendamento de castanheais em Óbidos) — Ao S. C. R.

2587—João Pires de Araújo (requerendo despacho sobre compra de terras em Ponta de Pedras) — Ao Serviço de Terras.

2589—Clóvis Azevedo Bentes (requerendo compra de terras em Oriximiná) — Ao Serviço de Terras.

2592—Francisco da Conceição dos Santos (solicitando despacho sobre compra de terras em Óbidos) — Ao Serviço de Terras.

2588—Luiz Gonzaga Martins Varella (requerendo compra de terras em Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

2594—Lucidido Ribeiro Leite (requerendo compra de terras em Soure) — Ao Serviço de Terras.

1966—Raimundo Ferreira Barreto (requerendo arrendamento de castanheais em Oriximiná) — A S. E. F.

2559—Amado da Silva Maia (re-

querendo castanheais em Marabá) — Ao S. C. R.

2444—Natividade Coelho de Araújo (requerendo compra de terras em Marabá) — De acordo. Ao S. C. R.

2573—Antônio Rodrigues Oliveira (solicitando juntada de documentos) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

1910—Izaurina Duarte de Souza (requerendo arrendamento de castanheais em Conceição do Araguaia) — A S. E. F.

Ofícios:

N. 2581, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da Importadora de Ferragens S.A.) — A S. E. F.

N. 2552, do Tribunal de Justiça do Estado (solicitando uma bateria ao carro 17-OF) — Ao S. T. E. para atender.

N. 2576, do Departamento do Pessoal (encaminhando decreto de nomeação de Osias Souza Câmara e licença de Emídio Nunes Corrêa) — Ao Expediente, para as anotações necessárias.

N. 2018, da Prefeitura Municipal de Juruti (encaminhando requerimento daquela Prefeitura sobre compra de terras) — Ao Serviço de Terras.

N. 2595, do Departamento Estadual de Águas (referente folha de pagamento do pessoal fixo do mês de setembro) — A S. E. F.

N. 2520, do Hospital Juliana Moreira (solicitando providências) — Ao engenheiro Prata: Sua responsabilidade está em jogo.

N. 2597, do Serviço de Navegação do Estado (faz solicitação) — A S. E. F.

N. 2580, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da Fábrica União Indústria e Comércio S.A.) — A S. E. F.

N. 2557, da Assembléia Legislativa (pedindo remodelação do grupo de Alenquer) — Arquivar-se. Esta Secretaria não pediu plantas ao SESP nem tem verba no momento.

N. 2570, da Coletoria Estadual de Ourém (informando o requerimento de Jacinto Fernandes da Costa) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Autos:

2562 — Medição e discriminação, Município de Salinópolis, discriminante, Raimundo Santa Barbara de Souza) — Ao Serviço de Terras.

2482—Medição e discriminação, Município de Maracanã, discriminante Francisca Borges Ribeiro) — Ao Serviço de Terras.

0526—Compra de terras devolutas, Município de Almeirim, requerente José Maria Uchôa Guerra) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

1159—Compra de terras devolutas, Município de Bragança, requerente Maria Borges Monteiro) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

1186—Compra de terras devolutas, Município de São Caetano de Odivelas, requerente Raimundo da Luz Felix) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

1364—Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Serafim da Cruz Almeida) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

2864—Compra de terras devolutas, Município de Capim, requerente Idalina Lucena de Souza) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

0787—Compra de terras devolutas, Município de Oriximiná, requerente Osvaldo Imbiriba Guerreiro) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
 (Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.779 de 24-1-51)
 Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 5.050.000
Capital Realizado	£ 5.050.000
Capital Subscrito	£ 5.050.000
Fundo de Reserva	£ 3.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2.

LANÇAMENTO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1953

Compreendendo as Filiais de Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Macaé, Manaus, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos, S. Paulo e Vitória

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—DISPONÍVEL			
Caixa:			
Em moeda corrente	75.017.644,60		
Em depósito no Banco do Brasil ..	458.709.367,80		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	33.602.849,50		
Em outras espécies	58.351.287,70	825.681.149,60	
B—REALIZAVEL			
Empréstimos em c/ corrente .. 821.988.133,70			
Títulos descontados .. 578.285.177,10			
Correspondentes no País .. 20.345.237,70			
Agências no exterior .. 3.038.974,90			
Correspondentes no exterior .. 2.445.170,20			
Outros créditos .. 315.718.202,20 1.741.820.895,80			
Títulos e valores Mobiliários:			
Apólices e obrigações federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 35.083.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito .. 36.146.600,00			
Ações e debêntures .. 1.010,00 36.147.610,00			
Outros valores .. 1.189.023,50 1.779.157.529,30			
C—IMOBILIZADO			
Edifícios de uso do Banco .. 80.319.116,80			
Móveis e utensílios .. 5.381.782,00			
Material de expediente .. 1.889.003,80 87.389.902,60			
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em garantia .. 704.258.894,10			
Valores em custódia .. 1.619.175.774,70			
Títulos a receber de c/alheia .. 1.889.261.602,10			
Outras contas .. 36.533.000,00 4.249.229.270,90			
Cr\$ 6.741.457.852,40			

F—NÃO EXIGÍVEL			
Capital	100.000.000,00		
Fundo de reserva legal	20.000.000,00		
Fundo de previsão	4.260.219,50		
Outras reservas	62.500,00	124.322.719,50	
G—EXIGÍVEL			
Depósitos:			
à vista e a curto prazo:			
de Poderes Públicos .. 2.153.515,40			
de Autarquias .. 19.974.663,80			
em c/c sem limite .. 658.094.603,20			
em c/c limitadas .. 248.729.387,60			
em c/c populares .. 27.800.086,90			
em c/c sem juros .. 101.596.920,90			
em c/c de aviso .. 41.692.424,00			
Outros depósitos .. 239.256.659,70 1.339.298.261,50			
a prazo:			
de Poderes Públicos .. 1.018.717,30			
de Autarquias .. 29.268.699,60			
de diversos:			
a prazo fixo .. 103.313.208,70			
de aviso prévio .. 322.426.194,80 456.026.820,40			
1.795.325.081,90			
Outras responsabilidades:			
Agências no país .. 94.875.763,20			
Correspondentes no país .. 15.539.291,20			
Agências no exterior .. 13.016.941,50			
Correspondentes no exterior .. 2.409.996,10			
Ordens de pagamento e outros créditos .. 432.694.741,90 558.536.733,90 2.353.861.815,80			
H—RESULTADOS PENDENTES			
Contas de resultados .. 14.044.046,20			
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Depositantes de valores em garantia e em custódia .. 2.323.434.668,80			
Depositantes de títulos em cobrança:			
do País .. 578.022.931,20			
do Exterior .. 1.311.238.670,90 1.889.261.602,10			
Outras contas .. 36.533.000,00 4.249.229.270,90			
Cr\$ 6.741.457.852,40			

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— DEBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Gerais :		Juros e Descontos	33.570.569,40
Ordenados	14.320.340,60	Comissões	11.659.530,60
Despesas Diversas	4.401.056,30	Câmbio	4.906.560,10
Contribuição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	483.013,40	Diversos	2.502.620,60
Impostos	3.782.743,10		
Juros	21.056.634,90		
Depreciação de Móveis e Utensílios	174.921,30		
Provisão para Contas Duvidosas	74.787,10		
Saldo do Exercício	8.345.784,00		
	Cr\$ 52.639.280,70		Cr\$ 52.639.280,70

S. E. & O. Bank of London & South America Limited. — G. Stevenson, Gerente Principal. — R. C. Watson, Contador. — (Reg. R. C. n. 4068). (Ext.—5|11)

EDITAIS.

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPrensa OFICIAL

Concorrência Pública

Faço público que, no prazo de 30 (trinta), a partir desta data, ou seja até o próximo dia 29/11/1953, às 8 horas, no gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1954:

- 600 resmas de papel linha d'água, para impressão do "Diário Oficial"
 - 300 resmas de papel jornal BB
 - 300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 1.^a
 - 300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.^a
 - 200 resmas de papel acetinado de 30 quilos, de 1.^a
 - 60 resmas de papel de 40 quilos
 - 5 resmas de papel mármore, em cores
 - 50 resmas de papel super-bond queimado
 - 50 resmas de papel super-bond verde forte
 - 200 resmas de papel almaço "Campeão"
 - 50 resmas de papel ilustração
 - 100 resmas de papel flor-post, em diversas cores
 - 10.000 folhas de cartão Bristol, em diversas cores
 - 100 caixas de cartão farpado n. 152
 - 10.000 folhas de cartolina branca
 - 30.000 folhas de cartolina em cores: palha, amarelo, azul, verde e cinza
 - 50.000 envelopes para officio
 - 50.000 envelopes comerciais (memorandum)
 - 10.000 envelopes aéreo comerciais (carta)
 - 10.000 envelopes tipo "Saco", formato 17x23
 - 10.000 envelopes aéreo para officio
 - 1.000 folhas de papelão grosso
 - 1.000 folhas de papelão médio
 - 100 rolos de arame ns. 24 e 26
 - 10.000 quilos de chumbo para linotipo.
- Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25/11/1953, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, a concorrência será procedida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarado (29/11/1953), quando deverão ser abertas e lidas as propostas.
- A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Diretor da Imprensa Oficial e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.
- Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato do seu pedido de inscrição.
- Belém, 30 de outubro de 1953.
- NOTA: O pagamento será à vista, mediante entrega do material CIF Belém.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor da I. O.

Visto: — **DR. DANIEL COELHO DE SOUZA**
Secretário de I. J.

DR. J. J. ABEN-ATHAR
Secretário de E. e F.

(G.—Dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 23 e 24/11.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria do Ensino Superior

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso para professor catedrático de física biológica

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Drs. Arnaldo Carneiro Leão, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife e Oromar Moreira, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais e do médico especializado Edilton Sampaio, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. José Rodrigues da Silveira Netto e Benedito Cavalleiro de Macedo Klautau, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para professor catedrático de FÍSICA BIOLÓGICA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia quatro (4) de janeiro de 1954 para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 31 de outubro de 1953.

— (a) Bernadette do Carmo

de Mello e Silva, of. ad. J., respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — 4, 11 e 25|11 e 4|12)

Concurso para professor catedrático de clínica médica (1.^a cadeira)

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Aloysio de Paula, da Faculdade de Ciências Médicas do Rio de Janeiro, Arnaldo Marques e Francisco Montenegro, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. José Rodrigues da Silveira Netto e Gervásio de Britto Melo, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA MÉDICA (1.^a cadeira).

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia sete (7) de dezembro vindouro para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará,

Belém, 31 de outubro de 1953. — (a) Bernadette do Carmo de Mello e Silva, of. ad. J., respondendo pelo expediente da Secretaria. Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor. (Ext. 4, 12 e 30|11 — 6, 15 e 29|12)

MINISTERIO DA GUERRA 8.ª REGIAO MILITAR Estabelecimento Regional de Subsistência

CHAMADA DE ATENÇÃO Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Administrativa referente a fornecimento de gêneros alimentícios no ano de 1954, no Estabelecimento Regional de Subsistência, publicado no DIARIO OFFICIAL n. 17.428, de 1.º de outubro do corrente ano.

ALVARO SANTOS, 1.º Ten. IE, Secretário da Comissão de Concorrência do E. R. S./8. (Ext. — 16 e 26|10 e 5|11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras Dr. Calos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Waldemir Pinheiro Galvão, brasileiro, solteiro, residente à Travessa Alfereis Costa n. 949, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Dr. Moraes, Ruy Barbosa, Timbiras e Caripunás, distante 55m,10; medindo de frente 4m,00 por 40,00 de fundos ou seja uma área de 160m2,00. Tem a forma paralelograma. Contina pelo lado direito o imóvel de n. 543 e pelo lado esquerdo o de n. 545.

Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo dederimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não sera aceito, protestô ou reclamação alguma. E, para que nao se alegue ignorância, vai esse publicado no DIARIO OFFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretario geral. (1. — 6217 — 13, 25|10 e 5|11 Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Edital de concorrência Fica aberto pelo presente, o edital de concorrência publica para fornecimento de carne verde aos estabelecimentos do Estado, abaixo enumerados, nos moldes das condições neste estabelecimento:

a) o fornecimento deverá ser efetuado nos dias habituais de matança, ou seja, duas vezes na semana, em quantidade suficiente ao consumo semanal;

b) o fornecedor se obriga a entregar o produto nos estabelecimentos apontados;

c) o fornecimento poderá compreender parte em vísceras, não podendo, todavia, essa cota exceder de 20% do quilograma fornecida;

d) São os seguintes estabelecimentos beneficiados: Hospital "Juliano Moreira", com 600 quilos semanais; Hospital "Domingos Freire", com 450 quilos semanais; "Escola de Enfermagem do Pará", 150 quilos semanais; Instituto "Lauro Sodré", com

1.000 quilos semanais; Asilo D. "Macedo Costa", com 280 quilos semanais; Instituto "Gentil Bittencourt", com 250 quilos semanais; e "Hospital de Isolamento", com 1.000 quilos semanais.

As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 15 de novembro próximo, e delas deverão constar em algarismos e por extenso os preços do quilograma da carne para o fornecimento de que trata a presente concorrência, bem assim, os interessados proponetes deverão apresentar prova de quitação dos seus impostos federais, estaduais e municipais.

A abertura das propostas será procedida no dia 16 de novembro próximo perante o Dr. Secretário de Economia e Finanças, e com assistência do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não tenham sido observados rigorosamente os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, o autor da proposta considerada vencedora será convidado a assinar o contrato respectivo dentro de dez dias.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 22 de outubro de 1953.

(a) Moacyr Ribeiro, Chefe do Expediente da S. E. E. F. (G. — 24, 25, 27, 28, 30 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15|11|1953)

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Funcionário Pelo presente edital fica notificada D. Lucimar Ferreira Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de escrita — contratada pela Biblioteca e Arquivo Público, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL em 30 de outubro de 1953.

Visto: — Belém, 30 de outubro de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G.— 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26|11|1953)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vita Iêda Alvarez de Santana, atendente, classe D, lotada em Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agosto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de setembro de 1953.

Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública.

(G. Dias 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 8, 19, 20, 21, 22 e 24|11|53).

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Laura Cardoso de Lima, diarista, equiparada aos funcionários públicos civis do Estado, lotada nos Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 1.º de setembro próximo findo, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o

mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953. (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública. (G.— 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12|11|1953)

Chamada de Funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de Saude n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto ao corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionada prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública. (G.— 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, e 12|11|1953)

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria das Dões Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar deste, no DIARIO OFFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-41, (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL, em 16 de agosto de 1953. Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — 24, 25, 26, 27, 28 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|11|1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — 24, 25, 27, 28 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|11|1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — 24, 25, 27, 28 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|11|1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — 24, 25, 27, 28 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|11|1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — 24, 25, 27, 28 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|11|1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — 24, 25, 27, 28 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|11|1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — 24, 25, 27, 28 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|11|1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G. — 24, 25, 27, 28 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|11|1953).

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Chamada de Professor Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª entância — Padrão B, do Quadro único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Administrativo e Escriurário deste Departamento, a reassumirem as funções dos quais se acham afastados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego na forma da lei.

Para que não aleguem ignorância vai este publicado na Folha do Norte, Provincia do Pará e Diário Oficial do Estado.

Belém, 12 de outubro de 1953. (a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoedo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 20 e 21|11|1953)

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. Funcionario Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer a Seção do Pessoal deste D. E. E., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. (a.) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoedo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 20 e 21|11|1953)

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

FACULDADE FLUMINENSE DE MEDICINA

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Ortodontia e Odontopediatria

De ordem do Senhor Doutor Diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 11 de junho de 1953 a 6 de janeiro de 1954, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cadeira de Ortodontia e Odontopediatria do curso de odontologia desta Faculdade.

1) — O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I) — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Diploma de cirurgião-dentista, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

V — Prova de ser livre docente ou de haver concluído o curso odontológico pelo menos seis anos antes do encerramento das inscrições;

VI — 50 exemplares impressos de uma tese sobre assunto pertencente a cadeira;

VII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

2) — Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

1) — Diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

11) — Exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente dos que assinalarem contribuições pessoais;

III) — Documentação relativa a atividade no magistério;

IV) — Realizações práticas de natureza técnica, ou profissional especialmente de interesse coletivo;

V) — Submeter-se as normas gerais instituídas pelo decreto 19.851, de 11 de abril de 1931.

3) — O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto na legislação federal do ensino superior.

4) — As provas versarão sobre a matéria do programa e obedecerão a seguinte ordem: prova escrita, prova prática-experimental, prova didática e defesa de tese.

Secretaria da Faculdade Fluminense de Medicina, 3 de julho de 1953. — (a) Pro. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, diretor.

(G.— 11|8; 11|9; 11|10; 11|11 e 11|12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 3.961

EXPEDIENTE DOS DIAS 29, 30
E 31 DE OUTUBRO DE 1953

Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac.
pelo titular da 2.^a
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE
SOUSA

Inventário de Salvio Albertino
de Miranda Corrêa — Mandou
informar.

— Idem de Hemetéria Soares
Pereira Em declarações
finais.

— Idem de Teodoro Pereira
de Sousa — A avaliação.

— Idem de José Pereira Dias
— Mandou retificar o termo de
inventariante.

— Idem de José Almeida —
Em termo de adjudicação.

— Idem de Orlando Fonseca
(dr.) — Mandou citar.

— Idem de Bechara Mattar —
Idêntico despacho.

— Interdição de Deoclides Pi-
nheiro de Araújo — Nomeou pe-
rito o Dr. José Carlos Ribeiro.

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — Dr. MILTON LEAO
MELO

Testamento de Amélia Mon-
teiro da Mota — A registro.

— Foi apresentado pelo Dr.
Amilcar Nunes o testamento pú-
blico com que faleceu nesta ca-
pital Dona Rita Creusa de Oli-
veira.

— No requerimento de M. S.
Nunes — Conclusos.

— Idem de A. Monteiro da
Silva & Cia. Ltda. — Conclusos.

— Idem de Antônio Mendes
Pereira — Conclusos.

— Idem do Bando Comercial
do Pará — Conclusos.

Juiz de Direito da 4.^a Vara
Juiz — Dr. JOAO GUALBERTO
ALVES DE CAMPOS

Reintegração de posse: A.,
Maria Luiza Maia; R., Felipe
Alexandre Santos — Mandou
notificar.

— No requerimento de Be-
chara Mattar — Deferido.

— Idem de Gabriel Fernan-
des — Deferido.

— Idem de Domingos Pascoal
de Vilhena — Deferido.

— Manutenção de posse: A.,
Cesário Matias de Sousa; R.,
Silvino Campos de Amorim —
Julgou procedente a ação, deter-
minando a expedição do compe-
tente mandado a ser cumprido
com garantia de força pública e
sob as penalidades da lei.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Odalé Xi-
menes do Aragão Vinagre —
Mandou que o escrivão faça a
cobrança dos autos reclamados.

— Idem de Emídio Mota —
D. A. Conclusos.

— Reclamação feita por An-
tônio Gonçalves dos Santos con-
tra Maria Siqueira Cardoso —
Julgou procedente a ação.

— No requerimento de Car-
los Pereira Vinagre — Deferido.

— Idem de Antônio Nonato
do Amaral — Conclusos.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

— Desquite litigioso: A., Or-
jeannot Jansen da Silva — In-
deferiu o pedido feito.

— Renovatória: A., Vitor
Rocha de Matos Cardoso; R.,
Joana José Tuma e filhos —
Mandou seja cumprido o Vene-
rando Acórdão do E. T. de Jus-
tiça.

— Reintegração de posse: A.,
Dr. 1.^o Promotor Público; R.,
Os interessados dos Diários Li-
berais S. A. — Mandou pros-
seguir.

Juiz de Direito da 7.^a Vara
GOUVEA DE ANDRADE
Juiz — Dr. JULIO FREIRE

No requerimento de William
Antônio Purcell — Deferido.

— Idem de Antônio Barbosa
Ferreira Vidigal — Mandou no-
tificar.

— No inventar de Adélia
Ferreira Batalha — Em avaliação.

— Embargos de terceiro: Em-
bargada, Deolinda da Conceição
Lopes; Embargado, Antônio Alves
Sales — Mandou formar o ins-
trumento de agravo.

— Inventário de Delfim Pinto
— Mandou selar e preparar.

— Exibição: A., Líbero Lu-
xardo; R., "O Liberal" — Em
afirmação dos peritos.

— No requerimento de Ma-
noel dos Santos Caldeira — Ao
Oficial do 2.^o Cartório de Regis-
tro de Imóveis, para dizer.

— Inventário de Maria Amé-
lia Marinho Dantas — Em novas
declarações finais.

— No requerimento de Neide
Teotônio Avelino Quadros —
Diga o M. Público.

— Idem de Antônio da Costa
Pereira — Sim, fixado em 30 o
prazo do edital.

— Reivindicatoria: A., José
Maria Archer da Silva; R., Pre-
feitura de Belém — Mandou que
o perito desempataador apresente
o laudo que lhe compete.

— No requerimento de Admar
Castilho — Diga o M. Público.

— Comisso: A., Prefeitura de
Belém; R., Municipality Of Pará
Improvement Limited — Nomeou
Curador à lide o Dr. Raul Matos.

— No requerimento da Pre-
feitura de Belém — Conclusos.

— Deferindo os pedidos de
registros de Raimundo Casimiro
dos Santos, Dalila Tavares de
Oliveira, Joana Santos e Filome-
na Ferreira.

— No requerimento de Bento
Ramôa da Costa — Deferido.

— Idem de Antônio Eugênio
Pereira Lobo — Deferido.

— Precatória vinda da Vigia
— Mandou juntar.

— No requerimento de Pedro
Ezequiel de Lima — Diga o M.
Público.

— Idem da Cia de Gaz Pa-
raense, Ltda — Conclusos.

— Despejo: A., Bertina Lo-
bato de Miranda Chermont; R.,

— Idem de Empresa Soares
— Mandou citar.

— Idem de Elizeu Oliveira
Santos — Conclusos.

— Concordata preventiva: A.,
F. B. Peres & Cia. — Ao Cura-
dor das Massas Falidas.

— No requerimento de Maria
de Lourdes Silva Dias — Como
requer.

— Idem de Petronilo Pereira
Raiol — Deferido.

— Idem de Custódia Ferreira
Diogo — Venha nos autos.

— Inventário de Aurélia Pinto
Monteiro e outros — Digam os
interessados.

— No requerimento de Edu-
ardo da Silva Ferreira —
Venha nos autos.

— Ação executiva: A., Ga-
briel Machado Garcia; R., Car-
mencita Neves Ferreira — Jul-
gou procedente a ação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.^a REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO
PORTARIA N. 63 — DE 4
DE NOVEMBRO DE 1953

O Presidente do Tribunal Regio-
nal do Trabalho da 3.^a Região:

Atendendo a que o ato publica-
do no "Diário da Justiça" da
União, de 27 de outubro de 1953

(página 13.193), fixou em
Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e
duzentos cruzeiros) o vencimento

mensal dos Ministros do Tribunal
Superior do Trabalho, a partir de
primeiro de janeiro de 1953, em
consequência do aumento que bene-
ficiou igualmente aos desembarga-
dores do Tribunal de Justiça do
Distrito Federal ("Diário da Justi-
ça" de 15 de outubro de 1953, pá-
gina 12.628);

ATENDENDO a que o art. 4.^o da
Lei n. 499, de 28 de novembro de
1948, determina que os Juizes dos
Tribunais Regionais do Trabalho
da 3.^a e 8.^a Regiões "perceberão
dois terços dos vencimentos dos
Ministros do Tribunal Superior do
Trabalho";

ATENDENDO a que o art. 5.^o da
citada Lei n. 499 estabelece ainda

que os juizes presidentes de Junta
de Conciliação e Julgamento desta
Região perceberão menos vinte por
cento dos vencimentos dos Juizes
do Tribunal Regional do Trabalho
da 8.^a Região;

ATENDENDO a que, fixados em
Cr\$ 23.200,00 os vencimentos men-
sais dos Ministros do Tribunal Su-
perior do Trabalho, ficaram os Ju-
zes do Tribunal Regional do Tra-
balho da 8.^a Região percebendo

Cr\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e otto-
centos cruzeiros) e o Juiz Presi-
dente da Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém,

Cr\$ 13.440,00 por mês.

DETERMINO sejam apostilados
os títulos de nomeação dos Juizes
do Tribunal Regional do Trabalho
da 8.^a Região e do Juiz Presidente
da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Belém, consignando a di-
ferença de vencimentos e mais
acréscimo adicional, a partir de
primeiro de janeiro de 1953, a que
fazem jus.

Dê-se ciência e publique-se.

Ernesto Chaves Netto
Presidente

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Darcy Ferreira Me-
nezes e a senhorinha Euridice Pin-
to de Mesquita.

Elo diz ser solteiro, natural de
Pernambuco, Recife, universitá-
rio, domiciliado e residente em
Recife, filho de João Menezes
Junior e de Dona Maria José Fer-

reira Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Henrique Gurjão, 43, filha de Antônio Augusto de Mesquita e de Dona Antônia Genú Pinto de Mesquita.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. oficial de domicílio e residência do nubente para fins legais, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6371—5 e 12/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Armando Barrau da Motta e a senhorinha Regina Ruth de Castro Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 336, filho de José Maria da Motta e de Dona Angélica Barrau da Motta.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 715, filha de Adolpho da Costa Pinto e de Dona Claudemira Agapita de Castro Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6372—5 e 12/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gomes Ferreira e a senhorinha Maria Elizabeth Teixeira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural da França, Reims, naturalizado português, domiciliado nesta cidade residente à Rua Padre Prudêncio, 292, filho de Alexandre José Ferreira e de Dona Rosa Gomes.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Varzea Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Baillique, 25, filha de Enock Rodrigues da Silva e de Dona Guilhermina Teixeira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório da Silva.

(T. 6373—5 e 12/11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gonzaga Saraiva e Dona Lydia Domingas de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 66, filho de Manoel Victor Saraiva e de Dona Davina Tavares Saraiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutahy, 92, filha de José Fortunato de Castro e de Dona Deolinda Silva Castro.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório da Silva.

(T. 6374—5 e 12/11—Cr\$ 40,00)

EDITAL

Eu, Dr. Salvador Rangel de Borborema, 2.º substituto de auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que, o presente edital de citação, com o prazo de dez dias (10) virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Autoria da Oitava Região Militar, sita à Avenida Nazaré n. 165, no dia 20 do corrente, às 14 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, Musilo Araguay Marinho da Silva, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, filho de Manoel Marinho da Silva e de Benedita Soares da Silva, natural do Estado do Amazonas, residente à Passagem da Ganância n. 10, no bairro do Telegrafo, nesta Capital, extranumerário-mensalista da Base Aérea de Belém, a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no artigo 198 § 4.º, incisos IV e V, combinado com o § 2.º do artigo 66 do Código Penal Militar, de que é acusado na conformidade da denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar da 8.ª Região Militar, que vai transcrita: Denúncia: — Exmo. Sr. Dr. Auditor da Oitava Região Militar. — O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no inquérito policial militar anexo, vem denunciar, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica, Dalmir Xavier de Almeida, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, filho de João Freire e de Maria Xavier de Almeida, natural do Estado do Pará, taifeiro de 2.ª classe, servindo na Base Aérea de Belém; Musilo Araguay Marinho da Silva, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, filho de Manoel Marinho da Silva e de Benedita Soares da Silva, natural do Estado do Amazonas, residente à Passagem da Ganância n. 10, no bairro do Telegrafo, nesta Capital, extranumerário-mensalista da Base Aérea de Belém, pelos fatos delituosos que passa a narrar: — Em fins de julho do corrente ano, o taifeiro Dalmir Xavier de Almeida subtraiu do Casino dos Oficiais da Base Aérea de Belém, seis quilos de banha, uma lata de azeite, três quilos de café, furto este perpetrado, continuamente, em circunstâncias relacionadas no depoimento de fls. 16 a 17. Tais gêneros alimentícios foram escondidos e posteriormente vendidos pelo denunciado Musilo Araguay Marinho da Silva ao indivíduo José Lopes da Cunha Trindade. Este cidadão, logo após ter adquirido os referidos gêneros, desconfiou da procedência dos mesmos e, com a cooperação do advogado Dr. Brabo de Carvalho, levou ao conhecimento do Comando da Base Aérea de Belém a atitude assumida pelo segundo denunciado. — Os denunciados foram ouvidos no inquérito e confessaram detalhadamente os fatos delituosos que lhes foram atribuídos. — Segundo ficou apurado no inquérito, o produto do furto foi dividido entre o taifeiro Dalmir Xavier de Almeida e o funcionário Musilo Araguay Marinho da Silva. — O inquérito ainda dá notícia de ter ocorrido furto de medicamentos pertencentes aos Postos Médicos da Base Aérea de Belém. Essa ocorrência criminosa deverá ser objeto de novas investigações policiais, uma vez que as diligências realizadas nesse sentido não se completaram em relação à quantidade dos artigos subtraídos e ao número de pessoas

envolvidas em face do depoimento formulado pelo soldado Fernando da Cunha Miranda de fls. 23. — E como, assim procedendo, incorreram Dalmir Xavier de Almeida e Musilo Araguay Marinho da Silva na sanção prevista no artigo 198, parágrafo 4.º, incisos IV e V, combinado com o parágrafo 2.º do artigo 66, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia para o fim de, recebida, serem os referidos denunciados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e autuada esta denúncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais. — Testemunhas: 1.ª) Dr. Osvaldo Brabo de Carvalho, advogado, residente nesta Capital; 2.ª) soldado Azamor de Andrade Pessoa, servindo na Base Aérea de Belém; 3.ª) Primeiro Sargento Hermilo da Silva Ferreira, servindo na Base Aérea de Belém. Informante: José Lopes da Cunha Trindade, comerciante, residente à Rua Gonçalves Ferreira s/n., nesta capital. — Belém, 14 de outubro de 1953. (a) Uaracy Frade Palmeira, promotor militar. Dado e passado nesta Auditoria da 8.ª Região Militar, em Belém do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Cláudio Antônio da Cunha Aguiar, 3.º sargento o dactilógrafo. Eu, Bernardo Barreiros da Silva, escrivão da Auditoria da 8.ª R. Militar, o subscreevo. — (a) Salvador Rangel de Borborema, juiz auditor da Oitava Região Militar. (G-5/10/53)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 40 dias. O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição pela Prefeitura Municipal de Belém, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Maximiano José dos Santos, o terreno sito nesta cidade, à Av. Duque de Caxias, Quart. 27, lote B, medindo 47m, 67 de frente por 92m,40 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos correspondentes aos anos de 1879 a 1952, num total de Cr\$ 384,90 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. 11, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 7 de janeiro de 1953. — (a) Amilard Nunes. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A., com o Doc. Anexo, cite-se na forma requerida. Belém, 8 de janeiro de 1953. — (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros

conhecidos e desconhecidos do Sr. Maximiano José dos Santos e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de dez dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para constar mandei datilografar este, que vai afixado na porta dos auditórios neste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscreevo.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T. 6376—5/11—Cr\$ 160,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DESTA COMARCA

Citação com o prazo de 30 dias. Como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a José de Andrade Pinheiro (Cónego), o terreno sito nesta cidade, à Trav. S. Roque, lote 3, quart. 5, na Vila de Icoaraci, deste Estado, medindo 11m,00 de frente por 66m,00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos correspondentes aos anos de 1902 a 1953, num total de Cr\$ 53,90, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado, nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 24 de junho de 1953. — (a) Moura Palha. Despacho: Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: Cite-se. Belém, 25 de junho de 1953. — (a) Milton Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos, ou os sucessores do Sr. José de Andrade Pinheiro (Cónego), citados para no prazo de 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado na porta dos auditórios deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscreevo.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T. 6377—5/11—Cr\$ 120,00)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.769
Proc. 1.656-53
Recurso Eleitoral ex-offício — 1ª Zona.
Recorrente: a 1ª Junta Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício da 1ª Junta Eleitoral.

Na apuração da urna da vigésima primeira seção do município de Belém, na eleição para Prefeito Municipal realizada no dia 27 de setembro do ano corrente, a 1ª Junta apurou em separado quarenta e sete (47) votos de eleitores de outras seções, que vieram desacompanhados de seus títulos, motivo por que foram impugnados pelo delegado do Partido Social Democrático. A Junta julgou válidos os votos e recorreu ex-offício, como tudo consta da certidão do trecho da ata final referente ao assunto, que acompanha o ofício n. 101-53 daquela Junta, às fls. 2.

O caso ocorrente, porém, não se enquadra em nenhum dos dispositivos do art. 97 e seus parágrafos, e nem no parágrafo 2º do art. 98, ambos do Código Eleitoral, dos quais surgem os recursos da natureza do interposto pela Junta. Esta, entretanto, houve por bem tomar a votação aludida, dos 47 eleitores, em separado, o que não está de acordo com a decisão da M. Junta, acima referida, havendo assim, necessidade de pronúncia do Tribunal, para que sanado fique o equívoco. Nestas condições:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento do recurso ex-offício, mas conhecer dele como mera comunicação, para o fim exclusivo de mandar, como mandam, que esses quarenta e sete votos sejam incluídos, definitivamente, no cômputo geral da apuração.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Presidente da 4ª Junta Eleitoral, Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 26 de outubro de 1953. — (aa.) Curcino da Silva, P. — Mauricio Cordovil Pinto, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.770

Proc. 1.653-53
Recurso Eleitoral ex-offício — 1ª Zona.
Recorrente: a 1ª Junta Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício da 1ª Junta Eleitoral.

Na apuração da urna da décima seção do município de Belém, a eleição para Prefeito Municipal realizada no dia 27 de setembro do ano corrente, a 1ª Junta apurou em separado quarenta e cinco (45) votos de eleitores de outras seções, que vieram desacompanhados de seus títulos, motivo por que foram impugnados pelo delegado do Partido Social Democrático. A Junta julgou válidos os votos e recorreu ex-offício, como tudo consta da certidão do trecho da ata final referente ao assunto, que acompanha o ofício n. 98-53 daquela Junta, às fls. 2.

O caso ocorrente, porém, não se enquadra em nenhum dos dispositivos do art. 97 e seus parágrafos, e nem no parágrafo 2º do art. 98, ambos do Código Eleitoral, dos quais surgem os recursos da natureza do interposto pela Junta. Esta, entretanto, houve por bem tomar a votação aludida, dos 45 eleitores, em separado, o que não está de acordo com a decisão da M. Junta, acima referida, havendo assim, necessidade de pronúncia do Tribunal, para que sanado fique o equívoco. Nestas condições:

Acórdam os Juizes do Tribunal

Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento do recurso ex-offício, mas conhecer dele como mera comunicação, para o fim exclusivo de mandar, como mandam, que esses quarenta e cinco votos sejam incluídos, definitivamente, no cômputo geral da apuração.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Presidente da 4ª Junta Eleitoral, Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de outubro de 1953. — (aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.771

Proc. 1.681-53
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Elpidio Augusto da Costa, inscrito na 7ª Zona (Abaetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 27 de outubro de 1953. — (aa.) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

T. R. E. DE SÃO PAULO

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 24.926

Processo n. 1.668, da Capital — Classe Sétima

TRANSFERENCIA DE ESCRIVÃO — Funcionário público removido para a Capital — Deve pedir transferência de sua inscrição, se a tiver residência efetiva — Se tiver residência também em outra localidade, pode pedir a transferência, se o desejar.

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 1.668 da Classe Sétima:

Consulta o Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda em São Paulo, tendo em vista a remoção de vários funcionários do interior deste e de outros Estados para esta Capital:

1 — se os funcionários que já votaram para prefeito em outra localidade, devem solicitar a transferência de seus títulos eleitorais para esta Capital;

2 — se os funcionários que não votaram para prefeito em outra localidade, ou porque não houve eleição ou porque o título só foi retirado posteriormente, estão obrigados a requerer transferência para esta Capital;

3 — se os funcionários que aqui se encontram exercendo cargo em comissão, mas que residem no Distrito Federal, estão obrigados igualmente a requerer transferência para a Capital.

O Código Eleitoral, ao regular o alistamento, dispõe expressamente (art. 33), que o cidadão que desejar inscrever-se deverá dirigir-se ao juiz eleitoral de seu domicílio. Não pode assim o eleitor escolher a Zona Eleitoral de sua preferência, a não ser no caso do § 3º do citado art. 33, que, prevendo a possibilidade do cidadão ter mais de uma residência, declara que "para o efeito da inscri-

ção, é domicílio eleitoral o lugar de residência ou moradia do requerente", e, verificando ter o alistando mais de uma, considerar-se-á domicílio qualquer delas".

O art. 39, por sua vez, estatui: "em caso de mudança de domicílio, cabe ao eleitor requerer ao juiz do novo domicílio sua transferência".

Da simples leitura dos artigos mencionados verifica-se que o eleitor que transferir o seu domicílio, passando a residir unicamente em outra localidade, é obrigado a requerer a sua transferência eleitoral. Mesmo porque não se compreende que um cidadão, não mais residindo em determinado município, nenhum interesse mais tendo aí apareça somente nos dias de eleição para influir na escolha dos candidatos aos postos eletivos municipais.

Isto posto, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por maioria de votos, ouvido o Dr. Procurador Regional, responder que os funcionários que têm residência efetiva em São Paulo e vêm requerer transferência para esta Capital, os que aqui estão comissionados, e têm residência também em outra localidade, podem pedir transferência. Foi voto vencido, em parte, o desembargador Aguiar Vallim, que entende não ser nenhum eleitor obrigado a se transferir.

São Paulo, 20 de janeiro de 1953. — (aa.) Almeida Ferrari, Presidente — Manoel Tomaz Carvalhal, Relator.

"Boletim Eleitoral" N. 107, de 28-9-53, do T. R. E. de São Paulo, Pág. 1877.

ACÓRDÃO N. 26.987

Processo n. 1.600, da 109ª Zona (Ribeirão Preto), Classe Sétima

ESCRIVÃO ELEITORAL — Licença — Seu substituto assume todas as suas funções, inclusive as relativas ao serviço eleitoral — Essa investidura independente ao ato do juiz ou do TRE, devendo este ser cientificado apenas para fins administrativos.

ESCRIVÃO ELEITORAL — O serviço eleitoral compete ao ofício de justiça e não à pessoa do serventário — Ao substituto do titular, em seus impedimentos, faltas ou afastamentos, cabe o exercício da serventaria eleitoral — Inteligência do art. 18, § 2º, do Código Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação n. 1.600, da 109ª Zona Eleitoral, sobre designação de Escrivão:

Pelo ofício de fls. 11, o Dr. Juiz Eleitoral da 109ª Zona comunica que em virtude de licença pelo prazo de dois anos concedida pelo Dr. Secretário da Justiça, afastou-se do exercício da serventia vitalícia do 3º ofício civil o respectivo titular Alfredo Leite Pabst, a quem estão atribuídas as funções de Escrivão Eleitoral, e que para substituí-lo no ofício da justiça comum, foi nomeado o escrevente João Castanheira Braga. Pede, pois, o Dr. Juiz seja esse substituto nomeado para o cargo de Escrivão Eleitoral.

Sem embargo de tratar-se de licença, por longo prazo e de ser o serventário licenciado apenas um ano de exercício da serventia eleitoral, não há como deixar-se de aprovar a designação feita pelo Juiz, atendendo-se a que a função eleitoral compete mais propriamente ao ofício de justiça do que ao respectivo serventário, pouco importando esteja o cartório a cargo deste ou daquele servidor, nem tampouco, a natureza da investidura, se efetiva ou interina.

Nos casos de licença como o de se trata, o substituto de serventário licenciado deve assumir automaticamente, independentemente de título específico, todas as funções do substituído, inclusive as relativas ao serviço eleitoral.

A rigor portanto, essa investi-

dura independe de ato ou portaria do Juiz Eleitoral ou do Tribunal Regional, de vez que ela decorre na nomeação para a função principal de que a eleitoral constitui verdadeiro anexo, ainda que por tempo limitado. Necessária se faz apenas a comunicação ao Tribunal Regional para fins puramente administrativos.

Evidentes são os inconvenientes de dar-se substituto ao escrivão eleitoral afastado temporariamente da sua serventia. O maior deles será a falta de continuidade de orientação na organização dos serviços.

Firmado, pois, o princípio de que o serviço eleitoral compete ao ofício de justiça, o que decorre do disposto no art. 18, § 2º, do Código Eleitoral, nos impedimentos, faltas ou afastamento, inclusive por licenças mais ou menos longas do serventário efetivo, compete a sua substituição ao seu substituto designado na forma da legislação ordinária.

Isto posto, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por votação unânime, homologar o ato do Dr. Juiz Eleitoral da 109ª Zona designando o escrivão interino João Castanheira Braga para substituir o serventário efetivo do 3º ofício de notas e anexos nas funções de escrivão eleitoral até completar-se o prazo de dois anos a que alude o artigo 18, § 2º do Código Eleitoral.

São Paulo, 3 de julho de 1953. — ALMEIDA FERRARI, presidente — JOÃO M. C. LACERDA, relator.

"Boletim Eleitoral" n. 107, de 28 de setembro de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pag. 1880 — 1881.

ACÓRDÃO N. 27.534

Processo N. 749, da Capital — Classe Segunda

Mesário Faltoso — Capitalização da infração — Deve ser aplicada a pena combinada no inciso 13 do art. 175 do Código Eleitoral — Confirmação de sentença nesse sentido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal n. 749, da Capital (4ª Zona eleitoral), em que é apelante o Ministério Público e apelado Ayrton Costa Machado, verifica-se que o apelado foi condenado pela sentença de fls. 18, e seg. por ter deixado de comparecer como primeiro mesário da 95ª seção do Belenzinho, na eleição de 14 de outubro de 1951, aplicando-lhe o magistrado a pena de multa de Cr\$ 1.000,00, grau mínimo do art. 175, n. 13, do Código Eleitoral.

Não se conformou o M. Público, que apelou com as razões de fls. 23, e seguintes, pretendendo que se aplique ao acusado a penalidade do art. 175, inciso 29, do Código Eleitoral, que pune a falta voluntária ao serviço eleitoral.

Este Tribunal tem assentado em outros julgados, em casos semelhantes, que o dispositivo do artigo 175, inciso 29, citado, só se aplica, quando o fato não estiver capitulado em qualquer dos dispositivos anteriores, como aliás determinou o mesmo inciso.

Assim, se o mesário não atende à convocação, sem alegar qualquer motivo justo, como aconteceu na espécie, fica equiparado àquele que recusar o serviço, sem justa causa, merecendo, portanto, a penalidade do artigo 175, inciso 13, do Código Eleitoral, tal como decidiu o Juiz da 4ª Zona Eleitoral. A recusa foi tácita e, assim, bem aplicada a penalidade do inciso 13, razão pela qual acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, negar provimento ao recurso. Custas, na forma da lei.

São Paulo, 24 de agosto de 1953.

— ALMEIDA FERRARI, presidente — AGUIAR VALLIM, relator

— Fui presente, I. M. DE GÓIS CALMON, procurador regional. "Boletim Eleitoral" n. 107, de 28 de setembro de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pag. 1882.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 951

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sexagésima sessão extraordinária da Assembléia, em trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Silvério Sirotheua Corrêa, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Sílvio Braga, Wilson Amanajás, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Pedro Paes, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretário pelos Senhores Deputado Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver legal, deu início aos trabalhos, comunicando que em virtude da presente sessão ter sido especialmente marcada para discussão do projeto de lei que dá nova organização à Justiça do Estado do Pará, colocava a matéria em segunda discussão. O Senhor Deputado José Maria Chaves, usando da palavra, teceu comentários em torno da demora de determinados processos nas Comissões Permanentes, declarando que alguns Deputados quando solicitam vista do processo, ou são designados relatores, permanecem dias e dias com os mesmos em seus poderes, o que poderia chamá-los de verdadeiros "engavetadores de processos". Depois de historiar o andamento do projeto em discussão, fazendo elogiosas referências ao parecer do Senhor Deputado Sílvio Meira, apresentou onze emendas sobre a Justiça Militar. O Senhor Deputado João Menezes, solicitando a palavra, fez a análise do processo, dizendo que o mesmo conforme estava redigido, não poderia ser votado. Levantou então uma preliminar no sentido de que a Comissão Executiva desta Assembléia designasse uma comissão especial composta de um Deputado de cada partido com assento nesta Casa, a fim de que fossem disciplinados os vários projetos anexos ao processo e as emendas. O Senhor Deputado Augusto Corrêa apresentou as seguintes emendas: ao parágrafo primeiro do artigo vinte e um da Lei número quatrocentos e quarenta e oito, de sete de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, acrescentando ao projeto mais três artigos: "As Comarcas, Termos, Distritos e Cartórios criados para esta lei, serão instalados no mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, em dia, hora e lugar designados pelo Senhor Governador do Estado; sobre o preenchimento de vagas do Tribunal de Justiça e de Juiz de Direito da segunda entrância; e no sentido de que os magistrados,

quando em atividade, inclusive os Pretores, terão direito quando contarem mais de quinze anos de serviço a um adicional de dez por cento sobre os vencimentos e os que contarem mais de trinta anos, vinte por cento. Apresentou ainda mais duas emendas nas Comarcas de Santarém e Bragança mais uma Vara de Juiz de Direito; e elevando a segunda entrância as Comarcas dos referidos municípios. Por último, apresentou uma outra emenda criando na Comarca e Termo de Santarém, o Distrito de Arapixuna, sediado na Vila desse nome. O Senhor Deputado Clóvis Ferro Costa, solicitando a palavra, respondeu ao discurso do Senhor Deputado José Maria Chaves, na parte referente a sua pessoa, para depois então fazer um histórico do processo na Comissão de Constituição e Justiça, fazendo citações de datas, a fim de concluir que os pareceres não podiam ser votados dentro dos prazos legais. O Senhor Deputado Sílvio Braga apresentou a seguinte emenda: "A partir do décimo ano de serviço efetivo, os membros do Poder Judiciário terão direito a uma gratificação adicional sobre o respectivo vencimento, na seguinte base: dez anos, dez por cento; vinte anos, quinze por cento, e trinta anos, trinta por cento. O Senhor Deputado Rui Mendonça apresentou uma outra emenda criando no Município, Comarca e Termo da Vigia, o Distrito Judiciário de Mocajuba. O Senhor Deputado Abel Figueiredo apresentou uma emenda elevando a categoria de segunda entrância a Comarca de Cametá. O Senhor Deputado Fernando Magalhães apresentou três emendas seguintes: criando a Comarca de Marapanim; criando o Distrito Judiciário de Arseni, município de Marapanim, Comarca de Curuçá; e criando o Distrito Judiciário de Fazendinha, no município de Marapanim. O Senhor Deputado Romeu Santos também apresentou uma emenda elevando a categoria de Distrito, o Sub-distrito Judiciário de Mutá, no município de Ponta de Pedras. O Senhor Deputado Silvério Sirotheua Corrêa apresentou as seguintes emendas: modificando o artigo cento e oitenta e sete, letra a; modificando o inciso quinto do artigo trezentos e noventa e quatro; modificando o artigo cinquenta e nove; substituindo a palavra "sessão" pelo termo "reunião", no artigo sessenta e um; dando nova redação ao artigo sessenta e um; dando nova redação ao artigo sessenta e quatro; transformando o parágrafo único do artigo cento e três em parágrafo primeiro, e acrescentando um parágrafo segundo; extinguindo as Pretorias dos Termos de Bragança e Santarém; suprimindo o termo "e, do anterior, são desempenhadas por quem esta lei determina", do artigo duzentos e quinze, acrescentando um parágrafo no artigo duzentos e quinze; e dando

nova redação ao parágrafo único do artigo duzentos e dezessete. O Senhor Deputado Wilson Amanajás apresentou as seguintes emendas: criando o Sub-distrito Judiciário na Povoação Guajarã, município de Moju; criando o Sub-distrito judiciário com sede na Ilha do Capim, município de Abaetetuba; criando o Distrito Judiciário com sede no lugar Caeté, município de Moju, e elevando a categoria de Distrito Judiciário o Sub-distrito do rio Urubueua, município de Abaetetuba. O Senhor Deputado Rui Barata apresentou uma emenda criando no município da Vigia, Comarca e Termo do mesmo nome, sediado na vila de Juçareta, o distrito deste nome. O Senhor Deputado Sílvio Meira apresentou as seguintes emendas: mandando incluir, no Capítulo Décimo: "O Secretário do Ministério Público terá vencimentos iguais aos de Promotor da Capital", mandando incluir no Capítulo Décimo o seguinte: "O cargo de Secretário do Ministério Público só poderá ser exercido por bacharel em Direito", e o mandando substituir no capítulo NOMEAÇÃO, COMPROMISSO E POSSE; "O procurador geral é nomeado pela forma prevista no artigo competente do capítulo segundo desta lei: os demais membros do Ministério Público, com exceção dos adjuntos de promotor, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante concurso de títulos e provas, observadas as formalidades da lei". Esgotada a hora regimental, ficou a discussão da matéria adiada para uma outra sessão especial marcada para a próxima terça-feira, dia três de novembro próximo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, às doze horas e quinze minutos, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e três. (aa.) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Pereira Corrêa e Fernando Rebelo Magalhães.

Ata da quinquagésima nona sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Elísio Pessoa de Carvalho, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Sílvio Braga, Wilson Amanajás, Acindino Cam-

pos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Paes, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cléo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa, Rui Mendonça e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: petição de Francisco Tavares, proprietário de um hotel balneario sito às praias de Outeiro, solicitando que lhe seja extensivo os benefícios concedidos por esta Assembléia aos hotéis de Mosqueiro e Salinópolis; ofício do Senhor Governador do Estado encaminhando os projetos de lei que cria a Bolsa de Valores do Pará e dá outras providências; e ofícios do Senhor Secretário do Interior e Justiça acusando e agradecendo o recebimento dos Ofícios oitocentos e trinta e um e oitocentos e trinta e quatro, desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Cléo Bernardo, que primeiramente congratulou-se com os que trabalham na refinaria de Cubatão, em nome dos socialistas do Pará. Ainda com a palavra, referiu-se a um tópico da Seção "Olhando o de Longe", do verpetino "A Vanguarda", sobre o encontro do coronel Jocelyn Brasil, com o Senhor Deputado Federal Armando Corrêa, dizendo que o Partido Socialista Brasileiro não proibia porque não era totalitário que os seus membros, sejam quais forem, tenham relações de amizade com este ou aquele indivíduo, rezeando que uma simples conversa possa modificar os seus princípios, o seu programa e a sua atuação partidária. O Senhor Deputado Imbiriba da Rocha referiu-se a reunião que será realizada na sede da Federação dos Trabalhadores na Indústria, onde será tratado da questão do aumento do custo de vida, dizendo que era uma oportunidade para que os trabalhadores exigirem ao Senhor Governador do Estado o seu pronunciamento sobre a falta de carne verde nos mercados. Finalizando, voltou a falar sobre a situação dos operários da Fábrica Perseverança, os quais, segundo o orador, foram despedidos unicamente por desejarem se organizar em Sindicato. O Senhor Deputado Lobão da Silveira, depois de fazer referências ao papel do jornalista na vida de um povo, disse que na cidade reinava um descontentamento em virtude de o Governo do Estado não procurar resolver o problema da carne verde. Passou então a ler dois artigos do Senhor João Malato, sobre o assunto, publicados no matutino "O Estado do Pará", a fim de que os mesmos constassem dos Anais da Casa. Encaminhado os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a continuação da discussão do requerimento do Senhor Deputado Reis Ferreira, protestando pelo fato de

se char a Hospedaria do Tapaná, nesta capital, sem recursos para atender milhares de nordestinos; e que fosse oficiado ao Senhor Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia, apelando para que intervenha junto ao Banco de Crédito da Amazônia, no sentido de que este estabelecimento bancário modifique a sua política creditária. Defendendo o requerimento, falou o Sr. Deputado Reis Ferreira, combatendo manifestou-se o Senhor Deputado Humberto de Vasconcelos, que deu o seu apoio ao substitutivo do Senhor Deputado Cunha Coimbra. Havia o Senhor Deputado Wilson Amanajás solicitando a palavra, quando a Presidência anunciou estar esgotada a hora regimental, ficando a discussão da matéria adiada para a sessão imediata. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em redação final os seguintes projetos de lei: o que reconhece de utilidade pública o "Clube Marajó Esporte Clube", com sede da cidade de Soure; o que concede um auxílio especial de quatro milhões vinte e cinco mil cruzeiros ao Departamento de Força e Luz; e o que abre o crédito especial em favor do Doutor Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que abre o crédito suplementar de dezoito milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e setenta cruzeiros para reforço de diversas verbas no orçamento do Estado, para o corrente exercício financeiro, o Senhor Deputado Cunha Coimbra apresentou uma emenda mandando acrescentar ao artigo primeiro do citado projeto de lei, a quantia de trezentos e trinta e três mil cruzeiros, para pagamento de ajuda de custo dos trinta e sete Senhores Deputados, relativa a presente convocação extraordinária desta Assembléia. Contrário a emenda, falou o Senhor Deputado Augusto Corrêa. Submetido o projeto à votação, foi o mesmo aprovado, tendo o Senhor Deputado Cléo Bernardo solicitando que constasse da ata dos trabalhos seu voto contrário. Colocada em discussão a emenda o Senhor Deputado Armando Mendes declarou que desejava lembrar ao plenário que vinte e dois Senhores Deputados assinaram um documento declarando não aceitarem ajuda de custo pela presente convocação extraordinária. O Senhor Deputado João Camargo declarou não ter havido maioria da Casa para a presente convocação, e a questão era vencida. Submetida a emenda à votação, foi a mesma aprovada, tendo os Senhores Deputados Sílvio Meira, Armando Mendes, Cléo Bernardo e Rui Barata, solicitando constasse da ata dos trabalhos seus votos contrários à emenda do Senhor Deputado Cunha Coimbra. Justificando o seu voto favorável, falou o Senhor Deputado Pereira Brasil, e contrário o Senhor Imbiriba da Rocha. A seguir, foi aprovada em segunda discussão, o projeto de lei que abre crédito especial em favor do Senhor Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, assim como a emenda do Senhor Deputado Augusto Corrêa. Anunciada a segunda discussão do projeto de lei que concede direitos e vantagens a servidores que operam com ração X e outras substâncias radiativas, o Senhor Deputado Armando Mendes solicitou que fossem revigoradas em plenário as emendas de sua autoria apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como as emendas do Senhor Deputado Armando Mendes. Após, foi aprovado em segunda discussão,

o projeto de lei que concede isenções de todos os impostos e taxas estaduais a Casa do Trabalhador do Pará, para aquisição de um prédio para sua sede social. Depois da manifestação favorável do Senhor Deputado Augusto Corrêa, foi aprovado em segunda discussão, o projeto de lei, que institui um prêmio em favor do aluno que mais se distinguir no "Instituto Carlos Gomes", no ano de mil novecentos e cinquenta e três. Foi ainda aprovado em segunda discussão, o substitutivo de autoria do Senhor Deputado Ismael de Araújo, ao projeto de lei que concede verba especial para aquisição de "Hidrazida" para os hospitais de isolamento. Em primeira discussão foram aprovados os pareceres constantes dos seguintes projetos de leis: que autoriza o Executivo a reparar o prédio onde funciona a Faculdade de Odontologia do Pará; o que dá nova redação ao artigo sexto da lei número trezentos e oitenta e sete, de treze de julho de mil novecentos e cinquenta e um; que abre crédito especial em favor da Fábrica Cerâmica da Cidade Limitada; que abre crédito especial em favor de Armando de Almeida Moraes; e que autoriza o Executivo a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros, como auxílio à Prefeitura de Ponta de Pedras, para prosseguimento das obras do cais da sede daquele município. Anunciada a primeira discussão do parecer contrário da Comissão de Justiça ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública o Círculo Operário Ananindeense o Senhor Deputado Armando Mendes manifestou-se contrário ao parecer, o qual submetido à votação foi rejeitado, sendo então aprovado o referido projeto de lei. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que abre um crédito especial para conclusão das obras do grupo escolar de Marapanim, o Senhor Deputado Fernando Magalhães, como autor da matéria, pediu que o mesmo fosse retirado da pauta dos trabalhos, no que foi atendido pelo plenário. Em seguida, foi aprovado em primeira discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei da Comissão Especial de Terras, que regula a exploração de produtos nativos de terras devolutas do Estado. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que concede auxílio ao Hotel de Chapéu Virado, na Vila do Mosqueiro, o Senhor Deputado João Camargo, como autor da matéria solicitou adiamento da discussão por quarenta e oito horas, no que foi atendido pelo plenário. Foram ainda aprovados em primeira discussão os pareceres das Comissões competentes aos projetos de lei que eleva à categoria de escolas reunidas as escolas isoladas de Maracajá e Carananduba, Distrito de Mosqueiro; e que abre crédito especial em favor de Felipe Lavareda. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou em pauta para a sessão imediata o processo número trezentos e vinte e quatro, encerrando a sessão às dezoito horas, marcando outra para o dia imediato, às dez horas, a fim de ser discutido o projeto de lei que dá nova organização à Justiça do Estado do Pará, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa.) Abel Martins e Silva, presidente; Augusto Pereira Corrêa e Fernando Rebelo Magalhães.

de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade, e presença do Sr. Procurador Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguido do expediente, que constou de: telegramas ns. 3353, de 20/10/53, de Oswaldo Meireles Cunha, prefeito municipal de Juruti sobre concessão de balancetes para imediata remessa; sn, 24/10/53, de Manoel Cavalcante de Oliveira, fiscal distrital da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, remetendo dados para sua ficha-declaração; n. 99, de 23/10/53, de Ernani Gonçalves Chaves, prefeito Municipal de Monte Alegre, pedindo prorrogação de quinze dias para a remessa dos balancetes de receita e despesa referentes aos dois primeiros trimestres; ofício n. 2207, de 24/10/53, do Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública, remetendo a relação dos funcionários daquela Secretaria responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 134/53, de 23/10/53, de Francisco Mariano Baía da Costa Filho, secretário da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Ernani Gonçalves Chaves, prefeito Municipal de Monte Alegre, remetem uma relação dos funcionários daquela Prefeitura responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 32, de 23/10/53, de Rodolpho Fernando Engelhard, prefeito Municipal de Soure, remetendo uma relação dos funcionários daquela Prefeitura, responsáveis por dinheiros e bens públicos; n. 84, de 17/10/53, de João Soares de Melo, prefeito municipal de Castanhal, remetendo a declaração de bens do fiscal arrecadador daquela Prefeitura, Mauro Soares de Sousa; n. 91, de 28/10/53, de João Soares de Melo, prefeito municipal de Castanhal, remetendo as declarações de bens dos Srs. Manoel Pantoja Ruivo e Clodoveu Gonçalves dos Santos; n. 195, de 22/10/53, do Tenente Manoel Cassiano de Lima, prefeito municipal de Vigia, remetendo a declaração de bens do encarregado do Posto Fiscal da Vila de Espírito Santo do Tauá, no Município da Vigia; n. 196, de 24/10/53, do Tenente Manoel Cassiano de Lima, prefeito Municipal de Vigia, remetendo as declarações dos funcionários daquela Prefeitura; n. 73, de 26/10/53, de Simpliciano Medeiros Jr., prefeito municipal de Bragança, comunicando que o único responsável por dinheiros e bens públicos é o tesoureiro Raimundo da Silva; n. 96/53, de 28/10/53, de Alberto Garcia Soares, Prefeito Municipal de Altamira, remetendo dados pessoais dos funcionários daquela Prefeitura; declaração de bens de Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, secretário de Estado de Obras, Terras e Viação; de Idalgino da Costa Dias, coletor estadual em Afuá; de Manoel Quirino da Anunciação, fiscal geral do Município de São Caetano de Odivelas; de Pedro Pereira Duarte, agente municipal da Prefeitura de Ananindeua; de João Martins Cardoso, fiscal geral da Prefeitura municipal de Mojú; de Mauro Soares de Sousa, fiscal arrecadador do Município de Castanhal; de Clodoveu Gonçalves dos Santos, fiscal arrecadador do Município de Castanhal; de Manoel Pantoja Ruivo, fiscal arrecadador do Município de Castanhal; de Heber Chilon de Monção, diretor do Centro de Saúde n. 2; de Vivino Lázaro Damasceno, fiscal da Prefeitura municipal do Guamá; de Cirilo José Valente, fiscal da Prefeitura Municipal de Guamá; de Domingos Braga de Carvalho, fiscal da Prefeitura Municipal de Guamá; de Basileu Pereira de Farias, fiscal da Prefeitura Municipal do Guamá; de José Araújo, fiscal da Prefeitura Municipal do Guamá; de José Henrique da Costa, inspetor-fiscal da Prefeitura Municipal do Guamá, do General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção governador do Estado do

Pará; de Alexandre Abraão Soares, fiscal municipal da Prefeitura de Vigia; de Serafim Idalino Mota, encarregado do Posto Fiscal do lugar "Jenipauá", Município de Vigia; de Eduardo Estácio de Campos, encarregado do Posto Fiscal do bairro Arapiranga, no Município da Vigia e de Nestor de Castro Cunha, cobrador fiscal da Divisão da Receita da Prefeitura Municipal de Belém — tendo o plenário unanimemente resolvido registrar essas declarações, e não tomar conhecimento da seguinte, por infringência do art. 40 do "Regimento Interno": de Manoel Barbosa de Amorim Lima, administrador do Mercado e Matadouro Públicos, na cidade de Monte Alegre; e das seguintes, por falta de selos no reconhecimento da firma: de Maria Joana dos Santos, protocolista da Prefeitura Municipal de Monte Alegre; de João Viriato Martins Jorge Filho, fiscal geral da Prefeitura Municipal de Monte Alegre; e ofícios ns. 124, de 21/10/53, do Sr. Santino Siroteau Corrêa, prefeito municipal de Santarém (Processo n. 59); n. 89/53, de 23/10/53, do Sr. Raimundo da Vera-Cruz, prefeito municipal de Ananindeua (Processo n. 60); 94, de 21/10/53, do Sr. Alberto Garcia Soares, prefeito municipal de Altamira (Processo n. 62); 70/53, de 17/10/53, do Sr. Teófilo Olegário Furtado, prefeito municipal de Itaituba (processo n. 63); e 54, de 28/10/53, do Sr. Frederico Duarte Vasconcelos, prefeito municipal de Barcarena (Processo n. 64) — todos remetendo os balancetes da Receita e Despesa referentes aos três primeiros trimestres do corrente ano e n. 303, de 24/10/53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do Dep. de Assistência aos Municípios, remetendo a segunda via do convênio assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Mário Bueres, para construção de uma Escola Rural na vila de "Cuinarana", no Município de Marapanim, na importância de Cr\$ 60.000,00 (Processo n. 61).

Quanto aos ofícios ns. 124, de 21/10/53, do Sr. Santino Siroteau Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém (Processo n. 59); 89/53, de 23/10/53, do Sr. Raimundo da Vera-Cruz, prefeito municipal de Ananindeua (Processo n. 60); 94, de 21/10/53, do Sr. Alberto Garcia Soares, prefeito municipal de Altamira (Processo n. 62); 70/53, de 17/10/53, do Sr. Teófilo Olegário Furtado, prefeito Municipal de Itaituba (Processo n. 63); e 54, de 28/10/53, do Sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, prefeito municipal de Barcarena (Processo n. 64), resolveu o Tribunal encaminhá-los à Secretaria para oportuna distribuição. Quanto ao ofício n. 303, de 24/10/53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a segunda via do Convênio assinado entre o Governo do Estado e o Sr. Mário Bueres, para construção de uma Escola Rural na vila de "Cuinarana", no Município de Marapanim, na importância de Cr\$ 60.000,00 (Processo n. 61), resolveu o Tribunal fôsse o mesmo distribuído ao Sr. Procurador, nos termos do parágrafo único, inciso VII, do art. 14, da Lei n. 603, de 20/5/53.

Na ordem do dia, a Secretaria comunica que o Dr. Procurador devolvera o processo n. 43, referente ao ofício 840/53, de 20/10/53, do Sr. J. J. Aben-Athar, secretário de Economia e Finanças, remetendo uma via do contrato particular de adiantamento de dinheiro celebrado entre o Banco de Crédito da Amazônia e o Governo do Estado, na importância de Cr\$ 1.000.000,00, para a aquisição de maquinaria para a "Imprensa Oficial", tendo o Sr. Ministro Presidente designado relator do mesmo o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Na segunda parte da ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 47, referente ao ofício n. 283, de 15/10/53, do Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do Departamento de Assistência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 30.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, (1953)

do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da "Imprensa Oficial", à Rua do Una trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo

aos Municípios, remetendo a segunda via do Convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Afuá, para a construção de uma Escola Rural no lugar "São Joaquim" naquele município.

O Sr. Ministro Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, que diz: "Consta este processo do Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Afuá para a construção de uma Escola Rural no lugar "São Joaquim", no referido município. Dito convênio é estabelecido de acordo com o plano de construção destinado à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Pará. A cláusula segunda do convênio especial entre o Governo e o Município estabelece que "o auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, etc.". Se o limite de sessenta mil cruzeiros for concedido, a Prefeitura completará o dispêndio com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuição percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 439.316,30 (cláusula terceira). Para cumprimento do § 2.º, item 3.º, do art. 15, do "Regimento Interno" deste Tribunal, o Sr. Adauto Ribeiro Soares, diretor do D. A. M., que é a repartição por intermédio da qual será concedido o auxílio, apressou-se em enviar a este órgão fiscalizador a segunda via do convênio assinado, como de fato exige a lei, providência esta que, acreditamos, por um lapso natural, tenha escapado à Secretaria do Interior e Justiça. Este é o relatório".

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, que dá o seu parecer: "refere-se o presente processo ao convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Afuá, para o fim de ser construído no lugar denominado "São Joaquim", no dito município, um prédio próprio ao funcionamento de uma escola rural, cuja verba (Cr\$ 60.000,00), é concedida pelo Governo Federal. Sobre o assunto já se tem pronunciado este Tribunal, mandando efetuar o registro em casos semelhantes, e esta Procuradoria, de vez que nenhuma inovação é feita no presente convênio opina para que seja o mesmo registrado neste Tribunal".

O Sr. Ministro Presidente, depois, concede a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que dá o seu voto: "Nenhuma restrição temos a opor quanto à legalidade do convênio estabelecido entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Afuá, para a construção da Escola Rural do lugar "São Joaquim", razão por que damos o nosso voto favorável".

O Sr. Ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o voto do Sr. Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Voto, inicialmente, de acordo com o Relator, e justifico o meu voto, da seguinte maneira: "não importa que o pedido de registro tenha sido feito por que não seja competente para solicitá-lo. No caso, inegavelmente, o pedido deveria ser feito pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça, mas quem o fez foi o Sr. Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios. Não importa distinguir, porque o principal objetivo deste Tribunal é o bem público, a execução perfeita dos deveres, dentro da espécie dos serviços, e se nós, por um particular desses, fôssemos criar obstáculos, o serviço sofreria atrasos na sua execução. Porque esteja errado em se diri-

gindo diretamente a este Tribunal o Diretor de Assistência aos Municípios, isto não impede que o Tribunal aprecie o mérito do caso, daí propor que se oficie ao Sr. Secretário do Interior e Justiça, apontando essa falta, para que a mesma seja reparada na devida oportunidade. Esta é uma das justificativas de meu voto, pelo qual aceito e concordo com o voto do Relator. A outra é quanto à parte contábil, parte propriamente financeira, não competindo ainda ao Tribunal entrar na sua apreciação, porque o pedido é feito para registro de contrato, e o Tribunal deve verificar se é legal este contrato. Pela exposição do relator, pelo parecer do Procurador este contrato está legal, logo é de se deferir o registro e quando chegar o momento deste Tribunal chamar à prestação de conta, então, iremos verificar que aquele que não tendo o direito de fazer desempenhou-se da incumbência que não lhe é facultada até então. Por isso é que eu voto com o Relator".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo: "Eu me abstenho de votar quanto ao mérito, mas me manifesto de acordo com a proposta do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relativamente ao ofício a ser dirigido ao Sr. Secretário do Interior e Justiça".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Dessa forma, foi aprovado o voto do Sr. Ministro relator, com o aditivo do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Em seguida, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo solicita a palavra para dizer: "é do conhecimento deste Tribunal o processo 46, referente ao registro da aposentadoria do Sr. Desembargador Raimundo Nogueira de Faria. O Governador do Estado decretou o seu deferimento. Entretanto, o ilustrado Procurador deste Tribunal notou uma omissão, e é louvável o interesse de requerer, em diligência, à Secretaria do Interior e Justiça, para que fosse anexado ao pedido de registro da referida aposentadoria o tempo de serviço do aludido desembargador. Porém, nós nos achamos diante de um caso de extrema urgência, posto que, em breves dias, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado entrará em férias, não podendo mais apreciar o assunto para efeito de remessa ao Excmo. Governador do Estado da lista triplíce ou indicação, para o preenchimento da vaga resultante da aposentadoria do Desembargador Raimundo Nogueira de Faria. Sei que somente hoje poderá seguir para a Secretaria do Interior e Justiça o ofício deste Tribunal, transmitindo a diligência requerida pelo Dr. Procurador. Se isto ocorrer, dificultará os trabalhos do Tribunal de Justiça do Estado, relativamente ao fato. Por esse motivo, proponho seja feita a distribuição do processo, independente dessa diligência, ao relator que estiver na vez. O Tribunal de Contas tem nos autos o decreto do Executivo aposentando o Desembargador Nogueira de Faria. É a palavra oficial que não merece dúvida alguma. Por isso, nos termos regimentais, requero uma sessão extraordinária para amanhã, à hora costumeira, para o devido julgamento, a fim de ser, após, feita a respectiva comunicação ao Tribunal de Justiça do que aqui ficou resolvido".

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra, em seguida, ao Sr. Dr. Procurador, que diz: "sendo distribuído a esta Procuradoria o processo referente ao registro da aposentadoria do Sr. Desembargador Nogueira de Faria, uma vez que nos autos do processo não constam as provas referentes ao tempo de serviço, requeri fosse oficiado, por este Tribunal, ao Sr. Secretário do Interior e Justiça, no sentido de mandar juntar essas provas, ou, pelo menos, uma informação que viesse esclarecer esse tempo de serviço, provas essas que devem ter sido feitas pelo próprio Desembargador e que eu acho que deviam constar também do processo que será arquivado aqui no Tribunal. Entretanto, de acordo

com a proposição do Ministro Belchior de Araujo, que salientou a dificuldade que vem acarretar a demora com as informações solicitadas, evidenciando a urgência do caso, esta Procuradoria, uma vez que é notório o tempo de serviço do Sr. Desembargador Nogueira de Faria, constando o requerimento apenas de uma exigência que é necessária para a prova, uma vez que tudo existente no processo precisa ser provado, considerando o motivo relevante da urgência, a Procuradoria não faz nenhuma objeção quanto à sessão que acaba de ser requerida pelo Ministro Belchior de Araujo, e aceita até mesmo que poderá o parecer ser dado aqui mesmo, neste plenário. Nenhuma objeção faço a respeito e espero a decisão do plenário".

O Sr. Ministro Presidente submete o assunto à votação.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com a proposta do Ministro Belchior de Araujo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Sr. Presidente, eu acho que o assunto já está suficientemente explicado e no inteiro conhecimento dos Srs. Ministros. De maneira que se esse processo pudesse ser hoje mesmo julgado, eu votaria para que nesta sessão ele fosse decidido".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "O Sr. Dr. Procurador tem plena razão na exigência que fez. Cabe-lhe esse direito, a fim de apreciar o processo que está sendo debatido, embora sem o caráter de julgamento. Tratando-se, porém, do primeiro caso de aposentadoria ventilado neste Tribunal e atingindo este primeiro caso um dos membros da mais alta Corte de Justiça no Estado, devo prestar a minha contribuição, relativamente ao que já foi deliberado pelos demais juizes. Faço, apenas, a seguinte proposta, antes sugerida pelo Dr. Procurador e focalizada pelo Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Não se pode negar a veracidade do tempo de serviço atribuído ao Desembargador aposentado, pois ele é membro de uma Corte de Justiça, onde não é possível admitir a invocação de vantagem ainda não concretizada. Se o ato da aposentadoria beneficiasse qualquer um outro a quem a justiça não impusesse deveres sagrados, poder-se-ia insistir na prova reclamada. Mas, de qualquer forma, referindo-se ou não a um membro do Tribunal de Justiça, o Governo jamais baixaria o decreto sem que o prazo legal estivesse preenchido. Sendo assim, numa homenagem excepcional deste Tribunal ao Tribunal de Justiça do Estado, por atingir um de seus componentes o primeiro caso de aposentadoria que vai ser decidido, proponho seja convertida a sessão extraordinária indicada para amanhã em julgamento imediato. O nobre Presidente fará a distribuição do processo ao relator, e o plenário, se ele concordar, lhe dará, e ao Procurador, que se manifestará a respeito, o prazo de 15 minutos para, respectivamente, estudar o processo e dar o parecer. Após os quinze minutos, entrará em julgamento o registro solicitado. Era o que eu tinha a salientar".

O Sr. Ministro Presidente, então, volta a consultar o plenário, desta vez, sobre a proposta do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

O primeiro a se manifestar é o Sr. Dr. Procurador, que diz: "Estou de acordo com o Ministro Elmiro Nogueira, no sentido de ser feito o julgamento do processo na sessão de hoje, dando eu, oportunamente, o meu parecer, conforme esclareceu o nobre Ministro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com a proposta do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo: "Sr. Presidente, quando fiz a proposição sobre o assunto em discussão, eu tive apenas o desejo de acelerar o julgamento do processo que ora está sendo discutido. Entretanto, o nobre ministro Elmiro Nogueira, ainda com melhor parecer, ex-

pôs uma homenagem à Justiça do nosso Estado, propondo uma modificação à minha proposta, ainda com mais vantagem, não só para homenagear a Justiça, como também com intenção de ser resolvido o caso. Desse modo, concordo com a modificação da minha proposta, feita pelo Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, em atendimento ao nobre procurador deste Tribunal, aceitando as razões. E, com grande satisfação eu vejo que o plenário está se manifestando favorável à minha proposição. Portanto, eu aceito plenamente a modificação".

Voto do Sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Mantenho o meu voto anterior".

Voto do Sr. ministro Presidente: "De acordo". A sessão está suspensa durante quinze minutos. Dessa forma, foi aprovada a proposta do Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, suspendendo-se a sessão por quinze minutos, sendo antes designado relator o Sr. ministro Adolfo Burgos Xavier.

Reabertos os trabalhos, é anunciado o julgamento do processo n.º 46, sendo dada a palavra ao Sr. ministro relator, que diz: "o processo n.º 46, constante do ofício 826, de 16-10-53, se refere ao seguinte: — remessa pelo Diretor do Departamento do Pessoal ao Secretário do Interior e Justiça. "Remeto a V. Excia. o decreto e cópia anexas do decreto de aposentadoria do Desembargador Raimundo Nogueira de Faria, a fim de ser por essa Secretaria satisfeita a exigência da lei n.º 603, de 20-5-53, artigos 15, item III e 23, item II. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração. Raimundo Galdino de Araujo — Diretor". "O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com artigo 53, letra A, parte final da Constituição Política do Estado, Raimundo Nogueira de Faria, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja, Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) anuais. Palácio do Governo do Estado, do Pará, em 16 de outubro de 1953". E ofício n.º 1.224, de 19-10-53, do Sr. Daniel Coelho de Souza, Secretário do Interior e Justiça, para este Tribunal. "Para os fins do que determina o art. 15, item III, da lei 603, de 20-5-53, tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Tribunal, o anexo decreto de aposentadoria do Desembargador Raimundo Nogueira de Faria. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração". Este é o relatório".

O Sr. ministro Presidente, então, concede a palavra ao Dr. Procurador que se manifesta favorável em parecer oral, ao registro.

O Sr. ministro Presidente, a seguir, concede a palavra ao ministro relator, que dá o seu voto: "Está perfeitamente legal, como acaba de demonstrar o procurador em seu parecer. A única prova que faltava fazer foi perfeitamente suprida pelos esclarecimentos prestados pelo próprio plenário. Portanto, voto favoravelmente para que seja registrado o decreto de aposentadoria do Sr. Desembargador Nogueira de Faria".

O Sr. ministro Presidente, então, anuncia a votação.

Voto do Sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: "De acordo".

Voto do Sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o voto do ministro Burgos Xavier".

Voto do Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Declaro, inicialmente, que não existe nenhuma incompatibilidade de parentesco, nem motivo de consciência entre mim e o desembargador Nogueira de Faria, que me impede de funcionar no julgamento deste processo. Em seguida, profiro o meu voto favorável ao registro da aposentadoria, justificando-o cabalmente, para que não pareça dúvida alguma quanto à legalidade do ato, através do qual é prestada excepcional homenagem ao Tribunal de Justiça do Estado. Dois aspectos teremos que enca-

...o aspecto legal do decreto que aposentou o desembargador Nogueira de Faria e o aspecto financeiro da aposentadoria. Quanto ao aspecto legal, o ponto básico é o tempo de serviço, pois não se trata de aposentadoria compulsória. Apesar do Dr. Procurador, com justa razão, ter solicitado informações a respeito, o Tribunal deliberou considerá-las supridas, por estar evidente o tempo de serviço do aposentado, no longo exercício da magistratura, ultrapassando, talvez, o prazo que a lei estabelece. Diz a Constituição do Estado do Pará, no art. 53, alínea a: "São asseguradas aos desembargadores e juizes de direito as seguintes garantias: a) vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária, exoneração a pedido ou aposentadori, compulsória aos 70 anos de idade ou por invalidez comprovada, facultativa aos 30 anos de serviço público, contados na forma da lei." Pela dispensa que o plenário concedeu, à vista das razões invocadas, está devidamente preenchido este dispositivo constitucional. Quanto ao aspecto financeiro da aposentadoria, que a Constituição do Estado não aborda e para o qual o Estatuto dos funcionários Públicos do Estado do Pará, anterior à Constituição, é impraticável, pois não alcança os membros do Tribunal de Justiça, vamos encontrar seguro fundamento no artigo 95, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, aplicável à Justiça dos Estados, nos termos do artigo 124 daquela Constituição. Eis o teor do preceito cons-

titucional: "Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os juizes gozarão das garantias seguintes: § 1.º — A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço público, contados na forma da lei. § 2.º — A aposentadoria, em qualquer desses casos, será decretada com vencimentos integrais. "O meu voto, portanto, é favorável ao registro da aposentadoria."

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo."
Dessa forma, foi deferido por unanimidade de votos o registro da aposentadoria do Sr. Desembargador Raimundo Nogueira de Faria.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, depois, propôs que fosse prorrogado até 30 de novembro próximo, o prazo concedido aos prefeitos do interior, para que remetam ao Tribunal os balancetes da receita e despesa, realizadas no primeiro e segundo trimestre do corrente ano.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão as onze e vinte (11.20) horas, mandando o Sr. ministro Presidente que eu, Alba Lopes de Freitas, datilógrafa, padrao "H", do Quadro Único, lotada na Imprensa Oficial e servindo de secretária, lavrasse a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 30 de outubro de 1953.
— (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. — Alba Lopes de Freitas, Servindo de Secretária.

LEI N. 1.985 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza a desapropriação de um prédio para instalação de uma escola.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a desapropriar, por utilidade pública, o prédio situado a Avenida Cipriano Santos, limitando-se de um lado com a Igreja de São José de Queluz e de outro com a construção destinada à nova Igreja do Padroeiro desse populoso bairro.

Art. 2.º Nesse prédio será instalada a "Escola Municipal São José de Queluz", que funcionará a partir do próximo ano.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da tabela respectiva do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 27 de outubro de 1953.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO Presidente

LEI N. 1.986 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1953

Dá a denominação de "Praça da Eucaristia" ao local onde se está realizando o VI Congresso Eucarístico Nacional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada "Praça da Eucaristia", o local onde se está realizando o VI Congresso Eucarístico Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 27 de outubro de 1953.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO Presidente

re a um incidente, o que aconteceu devido as restrições dos Srs. Vereadores Luiz Mota e Felinto Lobato. Lido o expediente constante de: officos 451-53, 620, 610 e s/n, todos do Sr. Prefeito, referindo-se este último à criação de 3 secretarias municipais. Como 1.º orador, o Sr. Vereador Luiz Mota requereu a) a COAP solicitando a essa entidade que comprasse diretamente do Matadouro do Maguari as vísceras das rezes abatidas, e b) solicitando providências contra a mancha clandestina de gado bovino. A seguir, o Sr. Vereador Felinto Lobato apelou ao Sr. Presidente para que assumisse a Prefeitura neste breve interregno. Referiu-se em sequência, ao problema da carne, lendo um seu discurso lido já em sessão anterior e um artigo publicado no "O Estado do Pará", sobre o tema em foco. A Presidência prestou os necessários esclarecimentos ao Sr. Vereador Felinto Lobato no que concerne à assunção da Chefia do Executivo Municipal, sugerindo, a seguir, a realização, no presente período extraordinário, das sessões às 16 horas, o que foi aprovado por 6 votos contra 3, após manifestação dos Srs. Vereadores Luiz Mota e Alvaro Almeida. E, às 17,10 horas, foi encerrada a presente sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 26 de outubro de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo, Isaias Pinho.

Ata da quadragésima quarta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, às dezesseis horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, e Orlando Reis, pelo Partido Democrático Cristão, lida a ata, solicitou o Sr. Vereador Orlando Reis uma retificação, uma vez que o mesmo não integra a bancada coligacionista, mas sim, a do P. D. C. Com essa restrição foi aprovada a ata. Como 1.º orador o Sr. Vereador Alvaro Almeida apresentou 2 requerimentos, solicitando 1.º — louvores desta Casa aos fundadores da Associação dos Municípios Paraense, e 2.º — ao Prefeito as informações abaixo: a) — qual o montante das despesas já pagas descredenciadas pelas verbas competentes; b) — se na suplementação ora solicitada foram incluídos os dodecimos necessários até o fim do ano; c) — se as verbas destinadas a cobrir despesas estão intactas; e d) — qual o montante do crédito disponível para cobrir as despesas com a presente suplementação. O orador seguinte, foi o Sr. Vereador Luiz Mota que solicitou 1.º — o apoio desta Câmara ao movimento dos comerciantes no sentido da melhoria de seus salários, e 2.º — a retirada das faixas de propaganda política. Na 1.ª parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos 464 e 465, o primeiro unanimemente e o segundo contra o voto da bancada pesedista. O Sr. Vereador Luiz Mota apresentou, em sequência, um projeto de resolução "dispondo sobre a posse do Prefeito e dando outras providências", sendo solicitada urgência para o mesmo, a qual, todavia, foi rejeitada. E, às 16,40 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 27 de outubro de 1953.

(aa) Raimundo Magno

Filomeno Melo
Isaias Pinho

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 590

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento Municipal de Agricultura, o Sr. Raimundo Chagas Bezerra de Nazaré, motorista contratado do Gabinete do Prefeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1953.

DR. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 591

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, no Serviço de Assistência Médico-Social, o Sr. Antônio Gomes dos Reis, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe G, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1953.

DR. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.984 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Institui assistência médica, farmacêutica e hospitalar para os servidores municipais, temporária ou definitivamente, afastados do exercício de seus cargos ou funções, por se acharem atacados de moléstias contagiosas ou impossibilitados de prover os meios de subsistência.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a assistência médica, farmacêutica e hospitalar para os servidores públicos municipais, afastados temporária ou definitivamente dos seus cargos, funções ou serviços, por sofrerem de moléstias contagiosas ou se acharem impossibilitados de trabalhar.

Art. 2.º A Prefeitura, mediante subvenções para tal fim à Santa Casa de Misericórdia e a outros hospitais, ajustará com estas tabelas de hospitalização de funcionários enfermos, em três categorias correspondentes aos padrões de vencimentos dos mesmos funcionários.

§ 1.º As diárias serão pagas pela Prefeitura que indenizará pela metade os cofres municipais descontando em folha dos vencimentos do funcionário assistido.

§ 2.º Este desconto por dia de hospitalização não poderá exceder um dia da gratificação ou da terça parte dos proventos do funcionário ou servidor público assistido.

Art. 3.º A hospitalização de qualquer servidor público nos casos estabelecidos por esta lei, será feita a critério do serviço de saúde municipal, que lhe prestará toda assistência médico-cirúrgica, designando para isto facultativo do seu quadro ou criando os cargos que para este fim se fizerem necessários.

Art. 4.º A assistência médico-farmacêutica será dada aos funcionários ativos ou inativos, mesmo sem hospitalização, mediante receitas de médicos municipais, as quais deverão ser aviadas pela Santa Casa ou farmácias para indenização por meio de desconto em folha dos proventos do beneficiado, mediante uma tabela especialmente ajustada.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pela verba própria do orçamento.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 27 de outubro de 1953.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO Presidente

Ata da quadragésima terceira sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos vinte e seis dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, às dezesseis horas foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente, Filomeno Melo, 1.º secretário, Isaias Pinho, 2.º secretário, Luiz Mota, Alberto Nunes, Orlando Reis e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lidas e aprovadas sem restrições as atas das 38.ª, 40.ª e 41.ª sessões. A ata da 39.ª sessão foi aprovada com restrições do Sr. Vereador Luiz Mota na parte que se refere aos ataques à Mesa. Em discussão a ata da 42.ª sessão, ouviu-se o Sr. Vereador Luiz Mota que pediu a supressão de um trecho da mesma. Em seguida ouviu-se o Sr. 2.º Secretário que explicou os motivos do seu gesto, sendo apartado pelos Srs. Vereadores Felinto Lobato e Luiz Mota. O Sr. Vereador Alberto Nunes solicitou a Presidência que verificasse se a ata em discussão já estava transcrita no livro respectivo. O Sr. Vereador Alvaro Almeida esclareceu que o que se poderia fazer, no caso, era se aprovar a ata com restrições quanto à parte que se refe-